

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04121/2025

03/09/2025

Sec. Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 144/2025-STTMU - Solicitando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Reboque para Atender as Necessidades da STMU.



01
4181/2025

Ofício nº 144/2025-STTMU

Caxias - MA, 2 de setembro de 2025

Exmo. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

NESTA

Assunto: Formalização de demanda para contratação de serviço de locação de reboque em veículo tipo caminhão prancha

Senhor Secretário,

Considerando que compete à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e seus agentes organizar, controlar, educar, fiscalizar e aplicar as medidas administrativas, analisando a necessidade de segurança e fluidez do trânsito.

Por ocasião das ações de trânsito, em muitas ocasiões, existe a necessidade da adoção de Medidas administrativas, exigidas para a regularização de situações infracionais, e têm como objetivo prioritário impedir a continuidade da prática infracional, garantindo a proteção à vida e à incolumidade física das pessoas.

Dentre, as Medidas Administrativas determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, figura a remoção do veículo, que tem por finalidade restabelecer as condições de segurança e fluidez da via ou garantir a boa ordem administrativa. Esta consiste em deslocar o veículo do local onde é verificada a infração para depósito fixado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Diante do exposto, encaminhamos a Vossa Excelência Documento de Formalização de Demanda – DFD (em anexo), com o objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REMOÇÃO de veículos flagrados em via pública em situação irregular, quando a irregularidade não for sanada no local, para atender as necessidades da Secretaria municipal de trânsito, transporte e mobilidade urbana do município de Caxias - MA.

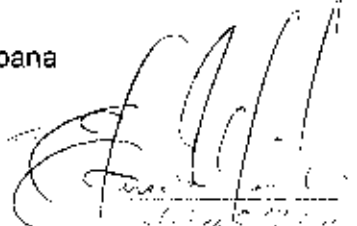
Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Moisés Holanda dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

4181/2025
03/09/2025


03/09/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Verdade e Justiça

02
11/21/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Responsável pela formalização da demanda	Antônio Sales Evangelista dos Santos
Cargo/Função	Secretário Adjunto de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço de reboque (guincho) com prancha para remoção de veículos flagrados em via pública em situação irregular durante a fiscalização de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria municipal de trânsito, transporte e mobilidade urbana do município de Caxias - MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Serviço de remoção de veículos com reboque (guincho) com prancha, observando os padrões estabelecidos pelo órgão competente, com guias para trânsito, guindastes móveis, atendimento 24h, e equipe treinada.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA:

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias-MA, atua como órgão de trânsito municipal, integrada ao Sistema Nacional de Trânsito, e tem como dever principal, segundo o Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, planejar, projetar e operar o tráfego de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento seguro da circulação urbana. Portanto a contratação de reboque (guincho) para remoção de veículos irregulares se justifica pelos seguintes motivos:

- Garantir a fluidez do trânsito e a segurança pública ao remover veículos irregularmente estacionados ou envolvidos em infrações.
- Atender à necessidade legal de remoção de veículos para facilitar a fiscalização, evitar obstrução de vias e preservar a integridade de usuários.
- Otimizar a atuação dos agentes de trânsito, reduzindo tempo de envio e garantindo resposta rápida.
- Redução de congestionamentos e melhoria da fluidez viária.
- Aumento da segurança de pedestres e motoristas.
- Regularização de veículos irregularmente estacionados, evitando danos ou obstruções.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bem. A partir de hoje!

03
4/21/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

- Padronização de procedimentos e melhoria da fiscalização.
- Transparência e controle financeiro por meio de documentação fiscal adequada.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Qte.	Vlr Unit.	Vlr Total
Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "prancha 01 eixo", para remoção de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg), com operador e combustível a cargo da contratada, para prestação de serviços conforme condições abaixo, e exigências contratuais: - Serviço de remoção de veículos com reboque (guincho) tipo prancha; - Atendimento 24h, disponibilidade de veículo, e equipe treinada. - Veículo tipo Guincho (reboque) com capacidade para remoção de veículos classificados como linha leve; - Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas. - Cobertura da área da cidade – circunscrição da Secretaria - órgão de Trânsito.	mensal	12 meses		

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: () Sim (X) Não

A prestação dos serviços depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda: () Sim (X) Não

Abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: da entidade: 03/09/2025.

Data prevista para contratação: 28/11/2025.

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico): Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão (X) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras:

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda-DFD para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias-MA, 1 de setembro de 2025

Equipe Técnica:

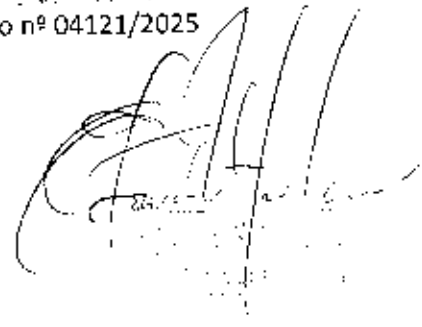
Antônia Sales Maranhista dos Santos - Sec Adj de Trânsito, Transporte e Mob. Urbana
Responsável DFD

Jacine Fray S. de Nascimento
Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento
Matrícula nº 33678-2 - Fiscal de Contrato

Autorização do Ordenador de Despesa:

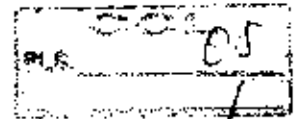
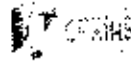
04
04121
MUNICÍPIO DE CAXIAS

Processo nº 04121/2025



À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 03/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

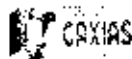
OBJETO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM REBOQUE (GUINCHO) COM PRANCHA, OBSERVANDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COM GUIAS PARA TRÂNSITO, GUINDASTES MÓVEIS, ATENDIMENTO 24H, E EQUIPE TREINADA

UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

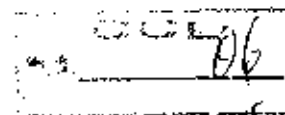
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PARÂMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 17/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



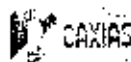
1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 4121/2025 SERVIÇO DE REBOQUE
NÚMERO: 46991/00277
OBJETO: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM REBOQUE (GUINCHO) COM PRANCHA, OBSERVANDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, COM GUIAS PARA TRÂNSITO, GUINDASTES MÓVEIS, ATENDIMENTO 24H, E EQUIPE TREINADA
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOJUMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARÂMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 17/10/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	"LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO REBOQUE (GUINHO) PRANCHA 01 EIXO", PARA REMOÇÃO DE CLASSIFICADOS COMO LINHA LEVE (ATÉ 3.500KG), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO, E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS: * - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM REBOQUE (GUINCHO) TIPO PRANCHA; * - ATENDIMENTO 24H, DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, E EQUIPE TREINADA, * - VEÍCULO TIPO GUINCHO (REBOQUE) COM CAPACIDADE PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO LINHA LEVE; * - SEGURO DE DANOS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, RASTREABILIDADE DO SERVIÇO, ATENDIMENTO IMEDIATO EM VIAS URBANAS. * - COBERTURA DA ÁREA DA CIDADE - CIRCUNSCRIÇÃO DA SECRETARIA - ÓRGÃO DE TRÂNSITO."	MESES	12,00	18.935,52	227.226,24
				VALOR GLOBAL	227.226,24

CCL 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001
DESCRIÇÃO DO ITEM: "LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO REBOQUE (GUINHO) PRANCHA 01 EIXO** PARA REMOÇÃO DE CLASSIFICADOS COMO LINHA LEVE (ATÉ 3.500KG), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 19.000,00	R\$ 13.300,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 24.700,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE BREU BRANCO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PNC/PA / VIPS LOCAÇÕES LTDA - 17.862.757/0001-97	COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTEN MARINHA EM RIO GRA - CONTROLADORIA GERAL DA U / LIX DO BRASIL LTDA - 57.212.891/0001-67	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT SECAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO/CE / TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	346/2644000/0170100/00162025	000/0201 000/0000	591/1186360 000/0000
TIPO DE PONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	22/08/2025	17/02/2025	14/02/2025
PREÇO	R\$ 18.316,5700	R\$ 19.000,0000	R\$ 19.490,0000
SITUAÇÃO			

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOPTADO
3	481,22	2,54%	R\$ 18.316,57	R\$ 18.935,52	R\$ 19.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNC/PA - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PNC/PA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 3462644000/0170100/00162025

PREGÃO/ATA: 346/2644000/0170100/00162025

DATA: 22/08/2025

LOTE/ITEM: 5/5

DESCRIÇÃO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO NOVO GJ USADO, SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 4X2 (03 UND)

QUANTIDADE: 36,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 18.316,57

VALOR TOTAL: R\$ 659.396,52

CCL 08
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

FORNECEDOR: VIPS LOCAÇÕES LRDA - 17.862.757/0001-97

LINK: <https://cncp.gov.br/asp/ed.tais/34626440000270/2025/0000216>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: COMANDO DA MARINHA CENTRO DE INTEN MARINHA EM RIO GRA - CONTROLADORIA GERAL DA U...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 35250257212891000167550010000000201000010525

PREGÃO/ATA: 000/0201 000/0000

DATA: 17/02/2025

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CAR REBOQUE ABERTA/ MARCA ARC/ PLAT 750 VR1 /COR CINZA/ CHASS 91Y2CEAD95T000007/ EIXO 1 / M/MV 600551 - \$7164000 - OUTROS REBOQUES E SEMI-REBOQUES

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00

FORNECEDOR: LIX DO BRASIL LTDA - 57.212.891/0001-67

LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35250257212891000167550010000000201000010525/>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO:

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)

ENTIDADE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONT SECAS - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/CE

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43250287958674000181558900591118631915900815

PREGÃO/ATA: 591/11863890 000/0000

DATA: 14/02/2025

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA 4 TON MODELO:PFME4T COR:AZUL MARCA:METALFREITAS ANO:2024 - 87162000 - REBOQUES/SEMI-REBOQUES AUTOCARREGÁVEIS, ETC, PARA USO AGRÍCOLA

QUANTIDADE: 8,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19.490,00

VALOR TOTAL: R\$ 155.920,00

FORNECEDOR: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04

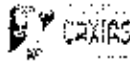
LINK: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43250287958674000181558900591118631915900815/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - "LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO REBOQUE (GUINCHO) FRANCHA 01 EIXO", PARA REMOÇÃO DE CLASSIFICADOS COMO LINHA LEVE (ATÉ 3.500KG), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL A CARGO DA CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO, E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS: * - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM REBOQUE (GUINCHO) TIPO PRANCHA; * - ATENDIMENTO 24H, DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, E EQUIPE TREINADA, * - VEÍCULO TIPO GUINCHO (REBOQUE) COM CAPACIDADE PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO LINHA LEVE; * - SEGURO DE DANOS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, RASTREABILIDADE DO SERVIÇO, ATENDIMENTO IMEDIATO EM VIAS URBANAS. * - COBERTURA DA ÁREA DA CIDADE - CIRCUNSCRIÇÃO DA SECRETARIA - ÓRGÃO DE TRÂNSITO."	100,00%	100,00%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA


5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicado pela Secretaria da Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.566/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (caravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdão nº 2829/2015-TCU e nº 686/2011-TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirado de fontes oficiais (Comprasnet, Banca de Preços da Saúde e outros repertórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação; **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 803/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 73, § 1º, III), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 7531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na **média saneada** por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial), exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 75% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclui seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (do STJ) adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na **média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (módica ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisas oriundas de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço do mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratã, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores e serem consultados, mediante justificativa: fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto, validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


James Patrício Doudeiment
CPF/Matricula 728.138.363-68
Portaria nº 000000/DDC



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
11

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Encaminho o Processo Administrativo nº4121/2025 datado em
03/09/2025 para as providências cabíveis

Caxias (MA) 17 de outubro de 2025.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bom é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

CCB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO (ARP).

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 04121/2025

1.5 Responsável pela elaboração deste ETP:

1.5.1 Antônio Sales E. dos Santos - Matrícula nº 6808-2

1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reboque (guincho), com caminhão plataforma tipo prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de até 3.500 kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias - MA.

Descrição e Especificação	Unid	Qtde de meses	Vir Unit Mensal	Total anual
Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "com prancha 01 eixo", para remoção de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg), com operador e combustível a cargo da contratada, para prestação de serviços	Mensal	12	18.935,52	227.226,24



<p>conforme condições abaixo, e exigências contratuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de remoção de veículos com reboque (guincho) tipo prancha; - Atendimento 24h, disponibilidade de veículo, e equipe treinada. - Veículo tipo Guincho (reboque) com capacidade para remoção de veículos classificados como linha leve; - Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas. - Cobertura da área da cidade – circunscrição da Secretaria - órgão de Trânsito. 				
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Caxias - MA, em cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 2733, de 02 de janeiro de 2025, executa as competências previstas no art. 59 da referida Lei, as quais lhe foram delegadas pela Administração Pública Municipal Direta.

Dentre as funções delegadas a SMTTU está a de "exercer as competências expressas no Art. 5º, Art. 24 e 24-A, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

A Secretaria necessita dispor de serviço de reboque para garantir a remoção imediata de veículos estacionados de forma irregular, abandonados ou envolvidos em acidentes, bem como para apoio às operações de ordenamento do trânsito e mobilidade urbana no município.

Atualmente, o órgão não possui veículo próprio apto a desempenhar tal função, o que gera dependência de terceiros e atrasos na execução das ações fiscalizatórias.

O serviço visa atender de forma contínua as demandas emergenciais e programadas de remoção e transporte de veículos leves, garantindo a segurança viária, a fluidez do tráfego e o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A contratação é fundamental para a efetividade da gestão do trânsito, pois o serviço de reboque é instrumento de apoio indispensável à fiscalização e ao cumprimento das determinações legais.

A ausência desse serviço compromete a autoridade de trânsito municipal, que fica impossibilitada de remover veículos que obstruem vias públicas, estacionam em locais proibidos ou dificultam a mobilidade de pedestres e demais condutores.

Além disso, o CTB em seu art. 271 estabelece que o veículo removido deve ser transportado por meio adequado e seguro, o que exige o uso de caminhão reboque específico, bem como a Resolução do Contran nº 623, de 6 de setembro de 20216, estabelece os procedimentos administrativos quanto à remoção e custódia de veículos em decorrência de penalidade aplicada ou medida administrativa adotada.

Dessa forma, a contratação visa garantir eficiência operacional, segurança jurídica e celeridade nas ações de fiscalização e ordenamento urbano.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 14
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.

- Desvantagens:

- Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
- Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
- Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.

- Desvantagens:

- Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
- Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
- Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

Optou-se pelo Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO para contratação de empresa especializada, que disponha de caminhão reboque tipo prancha com capacidade para até 3.500kg, devidamente licenciado e equipado, incluindo motorista e todos os custos operacionais (combustível, manutenção, seguros, etc.).

A execução se dará sob demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, mediante ordem de serviço, garantindo flexibilidade e economicidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa realizada, foram obtidos os valores de referência estimados para a contratação em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

6.2. O custo estimado é de **R\$ 227.226,24** (duzentos e vinte sete mil, duzentos e vinte seis reais, vinte e quatro centavos). As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

6.3. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação, espera-se alcançar:

- Agilidade na remoção de veículos irregulares e acidentados;
- Melhoria na fluidez do tráfego e redução de congestionamentos;
- Aumento da segurança viária e prevenção de acidentes;
- Cumprimento eficaz das normas do CTB;
- Apoio eficiente às operações e eventos de mobilidade urbana;
- Redução de custos operacionais em relação à aquisição de veículo próprio.

Espera-se, com isso, não apenas atender à demanda legal e operacional do órgão municipal de trânsito, mas também oferecer maior comodidade ao cidadão, e garantir o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

9. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS.

Não há providências específicas
 Há providências específicas

Não há impactos ambientais
 Há impactos ambientais? Quais



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

Não há providências específicas
 Há providências específicas

Não há impactos ambientais
 Há impactos ambientais? Quais

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo possível sua execução mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

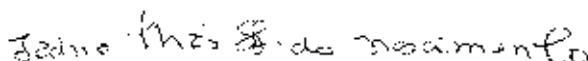
O mercado local e regional dispõe de empresas capacitadas e equipadas para prestar o serviço dentro dos parâmetros exigidos, garantindo competitividade, transparência e economicidade.

A despesa poderá ser custeada por recursos próprios do município ou convênios do Programa Mobilidade Urbana (2319).

Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa para o município.

Caxias - MA, 17 de outubro de 2025.


Antônio Sales E. dos Santos - Matrícula nº 6808-2
Responsável pela Elaboração do ETP


Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento
Matrícula nº 33678-2 – Coord. Administrativa



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 144/2025-SMTTU

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reboque (guincho), com caminhão plataforma tipo prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de até 3.500 kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias – MA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Total
01	<p>Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados; <p>- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;</p> <p>- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas.</p> <p>O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada.</p>	Mensal	12 meses	18.935,52	227.226,24

Os valores estimados para a aquisição do proposto somam a importância de R\$ 227.226,24 (duzentos e vinte sete mil, duzentos e vinte seis reais, e vinte e quatro centavos).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Recurso próprio.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Contexto e objetivo

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SMTTMU) tem como missão, segundo o previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), planejar, projetar, regulamentar, fiscalizar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais dentro de sua circunscrição, visando garantir a segurança e a fluidez viária, bem como assegurar a mobilidade urbana segura, eficiente e acessível.

Portanto, dentre as atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana estão a organização, fiscalização e controle do tráfego urbano.

Atualmente, o órgão não dispõe de veículo próprio com capacidade de remoção de veículos, o que tem limitado as ações de fiscalização e atendimento de ocorrências. O serviço de reboque é essencial para garantir:

- A fluidez do trânsito, evitando bloqueios e retenções por veículos estacionados irregularmente;
- A segurança viária, possibilitando a rápida desobstrução de vias públicas após acidentes;
- O cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente o art. 271, que determina que veículos removidos devem ser transportados por meio adequado e seguro;
- A eficiência das operações de ordenamento urbano e cumprimento das normas municipais de mobilidade.

Assim, a contratação visa suprir lacuna operacional, garantindo resposta imediata e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.2. Benefícios pretendidos

Com a contratação, a Secretaria pretende alcançar:

- Agilidade na remoção e transporte de veículos irregulares ou sinistrados;
- Melhoria da mobilidade urbana e redução de retenções no tráfego;
- Apoio efetivo às operações de fiscalização e campanhas educativas;
- Cumprimento do CTB e das normas municipais de trânsito;

- Maior segurança e conforto para condutores e pedestres;
- Otimização dos recursos públicos, evitando custos fixos e ineficiência operacional.

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços encontra amparo na legislação vigente, notadamente:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo;
- Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que determina a priorização da segurança viária, da acessibilidade e da eficiência na circulação de pessoas e bens nos municípios;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que atribui aos órgãos municipais de trânsito a competência de fiscalizar, controlar e implantar medidas para a segurança no tráfego urbano.
- Lei Municipal nº 2.733, de 2 de janeiro de 2025;
- Lei Municipal nº 2.039, de 05 de maio de 2016 – Estabeleceu o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Caxias – MA.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

8. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. A prestação do serviço será solicitada conforme necessidade operacional, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Mobilidade Urbana, com pagamento proporcional aos atendimentos realizados.

8.2. O dia para a entrega (disponibilidade) do objeto deste Termo será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA. O prazo para fornecimento será imediatamente após a solicitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

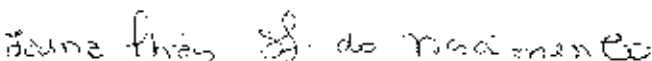
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 30 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Unidade: 12 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. DE TRANSPORTE
Dotação: 26.122.0006.2271.0000 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Caxias – MA, 17 de outubro de 2025


MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS - Matrícula nº 15489-4
Sec. Mun. de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana


Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento - Matrícula nº 33678-2
Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06382920000155

Exercício:

2025

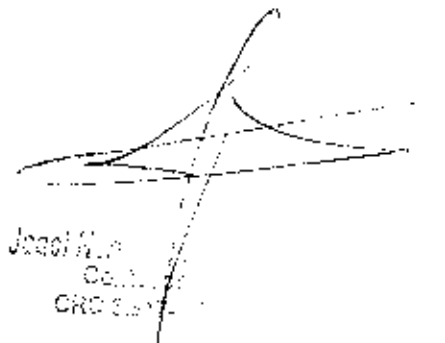
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4121/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 30 SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Unidade: 12 SECRETARIA MUN. DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SEC.DE TRANSPORTE
Dotação: 26.122.0006,2271.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 300.000,00


Joaci N. S.
Coordenador
CREC/SEC. 1

Caxias-MA, 17/10/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 43
P.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 04121/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 17/10/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 24
PLA
/

Processo nº 04121/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 17/10/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA**

CNPJ: 05.082.820/0001-56 / Praça D. as Carneiro 600, Centro. CEP. 65.800-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215ae5550293d4c867866133a02ccc4e1f77a07bbdd91217a7bd170b70f055d6
f739d1675e0c7d5386c35a2f2712b976d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

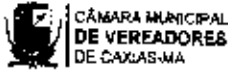
Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.





TÉRMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Ata tomada da sessão de instalação realizada em 07 de janeiro de 2025, às 08h00m, no auditório da Câmara Municipal, situada à Praça Das Bandeirinhas nº 7, Centro, nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na Plenária Vereadores "Edson Vargas", presidida o Vereador CARDO RODRIGUES DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores que está suscitada, a comparecimento o cidadão JOSÉ GENIL ROSA NETO, Prefeito eleito deste Município pela Coligação "CAXIAS CADA UM COM UM SONHO" formada pelas Partidas PP / PSD / DC / PVE / PSB / UNÃO / SOLIDARIEDADE / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - PE BRASIL (PPC) do BRPN, nas eleições de 07 de outubro de 2024, em virtude e qualificação, a qual após apresentar seu respectivo diploma expedido pelo Juízo Eleitoral desta cidade, bem como sua declaração de bens, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu fé na seguinte compromisso de posse: **"PROMETO MANUTER FIDELMENTE CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E A DO ESTADO DO MARANHÃO; A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS E AS DEMAIS LEIS EMANADAS DESTA PODER, TANTO QUANDO A MIM COMEÇAR TRABALHANDO SEMPRE INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A MIM CONFIO E TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL DA COMUNIDADE CAXIENSE"**, prestado de fé e segure juntamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou o Senhor JOSÉ GENIL ROSA NETO empossado no cargo de Prefeito Municipal de Caxias para o biênio de governo (01) janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2027 e um (02) de dezembro de 2026 até 31 de janeiro de 2028. E para constar, declarou presente Termo de Compromisso e Posse, que foi lido em voz alta pelo Senhor JOSÉ GENIL ROSA NETO, a subscrito e foi assinado pelo Presidente, pelo Prefeito empossado e demais Vereadores presentes. Caxias/Maranhão 07 de janeiro de 2025.

Assinaturas e rubricas dos membros da mesa diretora e do eleito.

SELO NO VERSO

Código Identificador:
 b6e4944e5215ea5550293d4a867666133a020004e1f77e07b0dd91917a75d173b70865586
 0739d1675e6c7d5386e55a212710a576d59b58133f0c4002e43dde



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas.
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICIPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 04121/2025
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Requisitante: SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reboque (guincho), com caminhão plataforma tipo prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500 kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$: 227.226,24(Duzentos e vinte sete mil, duzentos e vinte seis reais, e vinte quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SMTTMU) tem como missão, segundo o previsto no código de Trânsito Brasileiro (CTB), planejar, projetar, regulamentar, fiscalizar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais dentro de sua circunscrição, visando garantir a segurança e a fluidez viária, bem como assegurar a mobilidade urbana segura, eficiente e acessível.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do decreto Federal nº. 7892/2013.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 06 de Janeiro de 2026.


IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	___ de ___ de 2026. h: min ()
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: ***

HORÁRIO: ***

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS * HORAS DO DIA ***.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

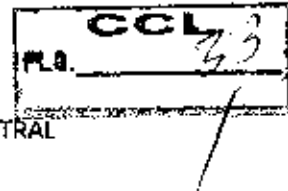
1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

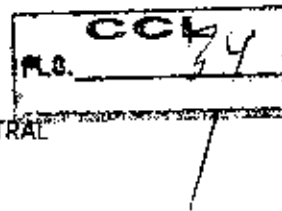
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



- 4.3.5.** Que estejam sob falência;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

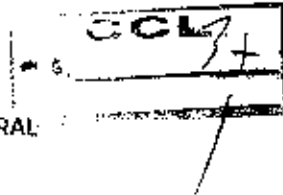
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ *** (***)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2.** empresas brasileiras;
- 7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.



7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [02 HORAS ÚTEIS]**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaidatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo



justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

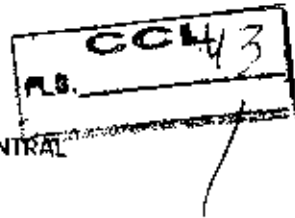
9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomependedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de**



Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

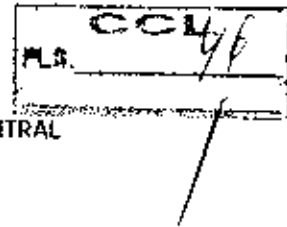
9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

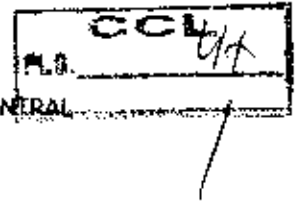
9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.**
- 11.1.** Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 11.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do Índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

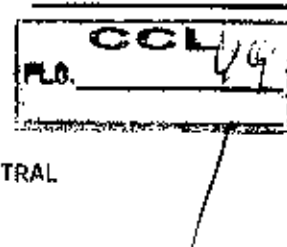
16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/procup/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 13

às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

(preencher demais anexos conforme o caso)

Caxias-MA, *** de *** de ***

PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



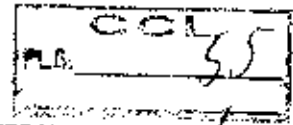
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO Nº ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____ a ____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante;
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto



- do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

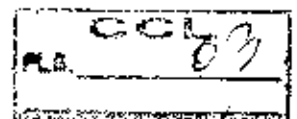
14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:



- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011. c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

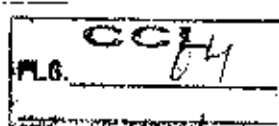
20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

À

Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 04121/2025**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão,
em 06 de Janeiro de 2026.

ALAN BUENO E SILVA
Pregoeiro da Comissão Central de Licitação



**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04121/2025 - SMTTMU**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de reboque em veículo tipo caminhão prancha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Menor Preço Unitário, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº144/2025-SMTTMU, assinado pelo Sr Moisés Holanda dos Santos, e datado de 02 de setembro de 2025;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Antonio Sales Evangelista dos Santos, responsável pelo DFD, e a Sra. Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento, Fiscal de Contrato, datado 01 de setembro de 2025;
- c) Orçamento estimativo, datado de 17 de outubro de 2025, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador de Setor de Compras;
- d) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 17 de outubro de 2025 e assinado pelo Sr. Antonio Sales Evangelista dos Santos, responsável pelo DFD, e a Sra. Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento, Fiscal de Contrato;
- e) Termo de Referência assinado pelo Sr. Moisés Holanda dos Santos, e pela Sra. Jadna Thais Silva Sousa do Nascimento, Fiscal de Contrato datado de 17 de outubro de 2025;
- f) Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, contador, datada de 17 de outubro de 2025;



- g) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária, datada de 17 de outubro de 2025;
- h) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, Menor Preço, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 06 de janeiro de 2026;
- i) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta do contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 06 de janeiro de 2026 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Alan Bueno e Silva;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Pregão eletrônico na (previsto no artigo 28, inciso I da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade licitação utilizada para contratar bens e serviços comuns, realizada por meio de internet, em ambiente eletrônico seguro, tendo como características a disputa de lances em tempo real, a transparência, agilidade e julgamento pelo menor preço.

De acordo com o jurista Carlo Pinto Coelho Motta: "O critério de menor preço no pregão visa assegurar a proposta mais vantajosa para a administração, sempre que o objeto licitado puder ser definido de forma objetiva e padronizada".

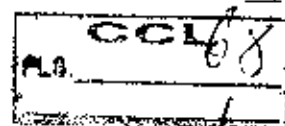
Ainda mais: "*não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações*".

De acordo com a lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



A modalidade de licitação possível de ser utilizada neste procedimento é a de Pregão. Com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no artigo 33, inciso I, existe a possibilidade do julgamento das propostas serem no menor preço, conforme artigo 34 descreve, senão vejamos;

Art 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle.

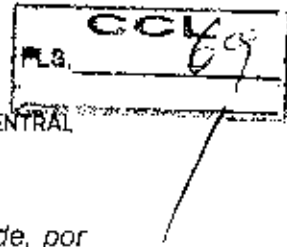
Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da lei nº14.133/21, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*



- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ademais, importante frisar que, a Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei supracitada para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.1. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice



CCL 73
PL. 0.

específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.II. Da Minuta do Contrato

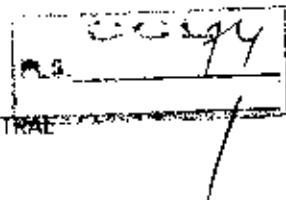
De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da lei nº 14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no item 4.2 e nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.III. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.


Caxias (MA), 07 de janeiro de 2026.
Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04121/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para prestação de prestação de serviço de reboque (Guincho), com caminhão plataforma tipo Prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	02 de fevereiro de 2026. 08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Aberto
FONTE RECURSO	Próprio
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 177

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 02 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23h59min do dia 28 de janeiro de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de prestação de serviço de reboque (Guincho), com caminhão plataforma tipo Prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

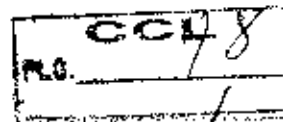
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

30.12.26.122.0006.2271.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCLO
N.º. 11

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

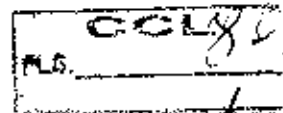
4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

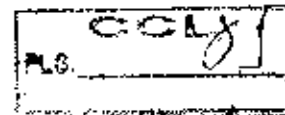
5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

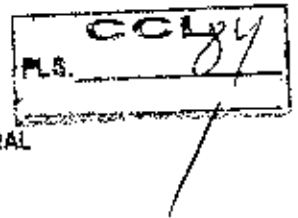
0089

- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

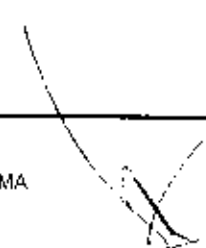
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

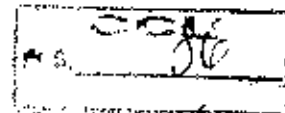
8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_atm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/#?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

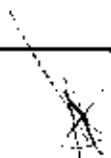
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64. e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCLY
n.º

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(éis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI(-A) da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) **Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

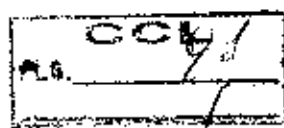
9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

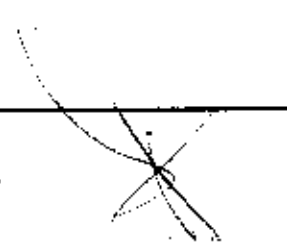
11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

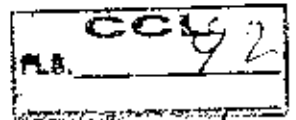
11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o **prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalentê, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

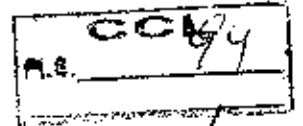
16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

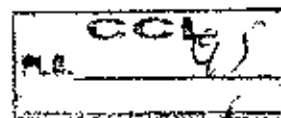
18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
 - 18.2.2.** multa;
 - 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

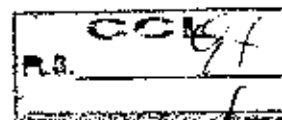
19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias – MA, 15 de janeiro de 2026

Igor Mário Cutrim dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reboque (guincho), com caminhão plataforma tipo prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de até 3.500 kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias – MA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit.
01	<p>Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados;- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas. <p>O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado.</p>	Mensal	12 meses	18.935,52



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada.			
--	--	--	--

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Recurso próprio.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Contexto e objetivo

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana (SMTTMU) tem como missão, segundo o previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), planejar, projetar, regulamentar, fiscalizar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais dentro de sua circunscrição, visando garantir a segurança e a fluidez viária, bem como assegurar a mobilidade urbana segura, eficiente e acessível.

Portanto, dentre as atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana estão a organização, fiscalização e controle do tráfego urbano.

Atualmente, o órgão não dispõe de veículo próprio com capacidade de remoção de veículos, o que tem limitado as ações de fiscalização e atendimento de ocorrências.

O serviço de reboque é essencial para garantir:

- A fluidez do trânsito, evitando bloqueios e retenções por veículos estacionados irregularmente;
- A segurança viária, possibilitando a rápida desobstrução de vias públicas após acidentes;
- O cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente o art. 271, que determina que veículos removidos devem ser transportados por meio adequado e seguro;
- A eficiência das operações de ordenamento urbano e cumprimento das normas municipais de mobilidade.

Assim, a contratação visa suprir lacuna operacional, garantindo resposta imediata e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.2. Benefícios pretendidos

Com a contratação, a Secretaria pretende alcançar:

- Agilidade na remoção e transporte de veículos irregulares ou sinistrados;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- Melhoria da mobilidade urbana e redução de retenções no tráfego;
- Apoio efetivo às operações de fiscalização e campanhas educativas;
- Cumprimento do CTB e das normas municipais de trânsito;
- Maior segurança e conforto para condutores e pedestres;
- Otimização dos recursos públicos, evitando custos fixos e ineficiência operacional.

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços encontra amparo na legislação vigente, notadamente:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo;
- Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), que determina a priorização da segurança viária, da acessibilidade e da eficiência na circulação de pessoas e bens nos municípios;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº-9.503/1997), que atribui aos órgãos municipais de trânsito a competência de fiscalizar, controlar e implantar medidas para a segurança no tráfego urbano.
- Lei Municipal nº 2.733, de 2 de janeiro de 2025;
- Lei Municipal nº 2.039, de 05 de maio de 2016 – Estabeleceu o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Caxias – MA.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

8. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. A prestação do serviço será solicitada conforme necessidade operacional, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Mobilidade Urbana, com pagamento proporcional aos atendimentos realizados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 2

8.2. O dia para a entrega (disponibilidade) do objeto deste Termo será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA. O prazo para fornecimento será imediatamente após a solicitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

10.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 30 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 12 SEC MUN DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

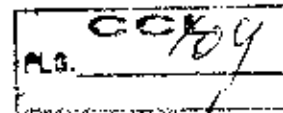
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. DE TRANSPORTE

Dotação: 26.122.0006.2271.0000 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

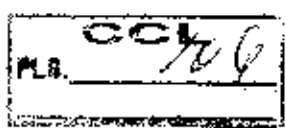
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____ a ____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato; ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame; ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

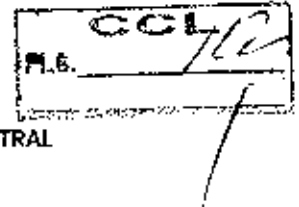
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

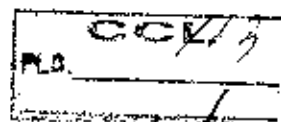
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



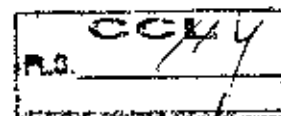
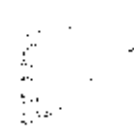
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Reboque (Guincho), com caminhão plataforma tipo Prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500kg, a serem utilizadas em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 02/02/2026.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

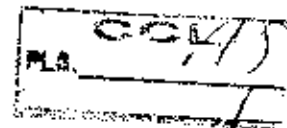
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/proc-pb>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de janeiro de 2026.

Ignor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação



Edital nº 002/2026

Atividade de manutenção



Local: Itapicuru - MA - Orgão: MUNICÍPIO DE ITAPICURU

Unidade compradora: 014-30000000 - BARRAGEM DO TANQUE PLANALTO - ADMINISTRAÇÃO

Portal Nacional de Contratações Públicas

Modo de disputa: Aberto - Registro de preços: Não - Fonte arcamentária: Não obrigatório

Data de divulgação no PNCP: 18/01/2026 - Situação: Oportunidade PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 060526/2026/000005 - 000000000000 - Fornecedor: Desenvolvimento Software SA

Objeto

Atividade de Contratação Pública - Licitação para a contratação de manutenção de instalação elétrica do Conselho Municipal, com capacidade técnica para prestar o serviço de manutenção elétrica de sistemas elétricos com potência de 1000kw e se em utilização em caráter de emergência, mediante a execução de serviços especializados em serviços de apoio operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Transmissão e Mobilidade Urbana de Caxité - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

GCL
PL. 117



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 011 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outros.....	01
ATAS	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão CAEMA - Outros.....	04
ATOS	
Defensoria Pública do Estado.....	10
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	11
CERTIFICADO	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	17
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros.....	17
CONTRATOS	
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBEMMA e Outros.....	21
CONVOCAÇÃO	
Associação Nipo-Brasileira do Maranhão - ANIBRAMA.....	24
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	24
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	24
TERMO DE ACORDO	
Fundação Escola de Governo do Maranhão-Fundação EGMMA.....	25
TERMOS DE ADESAO	
Secretaria de Estado da Educação.....	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Paulo Neves - MA.....	25
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo.....	26
TERMO DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado das Mulheres.....	26
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado.....	27
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros.....	29
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	29
TERMOS DE REAFIRMAÇÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	33

Esta Edição publica em Suplemento as Atas de Registro de Preços nº 875 a nº 877 da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

ADITIVOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0060/2021-TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53239/2025 - TEMA, QUE ENTRE SI CILIBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MASTER FACILITIES LTDA. CON-

FORME ABATXO TRANSCRITO: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº0060/2021 - TEMA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 25/01/2026 ATÉ 05/07/2026, COM TÉRMINO CONDICIONADO À ASSINATURA DE NOVO CONTRATO DECORRENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PROCESSO Nº 26008/2025) QUE EXTINGUIRÁ A AVENÇA. CASO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO, DO PREÇO: O VALOR DESTE ADITIVO É DE R\$ 167.544,08 (CENTO E SISSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), COM VALOR MENSAL DE R\$ 27.924,08 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), DESTINADO A COBRIR AS DESPESAS DECORRENTES DAS DEMANDAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DA DESPESA: A DESPESA DECORRENTE DO PRESENTE ADITIVO CORRETE À CONTA DA MESMA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINALMENTE CONSIGNADA PARA O CONTRATO, NÃO SENDO NECESSÁRIA A ABERTURA DE NOVO CRÉDITO OU SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UMA VEZ QUE O ACRÉSCIMO SE ENCONTRA INTEGRALMENTE ABSORVIDO NOS LIMITES DA DOAÇÃO VIGENTE. PAGAMENTO DOS VALORES CONTRATUAIS OBSERVARÁ AS MESMAS CONDIÇÕES, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS, DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP Nº 139/04/2025 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.556, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025, SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR TROZ SOBRINHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, SORAYA KERILLY DA SILVA PAIVA - REPRESENTANTE LEGAL.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 001/2026-Termo Aditivo nº 319/2025-Processo nº 0001445.110060957.0.2025, Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Ariadna de Souza Carvalho Coelho, Interveniante: UNIBALSAS, Objeto: Contratação do estagiário(a) de Graduação em Direito, Data de assinatura: 07/11/2025, Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 05.092.0341.2656.00023618; Elemento de Despesa: 3329036 03-Serv. Terce. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 1506101000, Bolsa Auxílio: R\$ 1.360,95 (um Mil Trezentos E Sessenta Reais E Noventa E Cinco Centavos) - Auxílio-transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.440,95 (um Mil Quatrocentos E Quarenta Reais E Noventa E Cinco Centavos), Vigência: 05/10/2025 até 31/12/2025, Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES: São Luís - MA, 15/01/2026.

Resenha nº 002/2026-Termo Aditivo nº 200/2025-Processo nº 0002987.110000957.0.2025, Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Emily Cristina do Carvalho Lopes, Interveniante: Uniaservi, Objeto: Contratação do estagiário(a) de Graduação em Administração, Data de assinatura: 12/06/2025, Dotação Orçamentária



CGM
n.º

por objetivo seleção da proposta apta a gerar o resultado de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de realização, organização, promoção e execução de formações, capacitações, encontros, oficinas, seminários, campanhas educativas e eventos institucionais, destinados ao atendimento das ações formativas, pedagógicas, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB do Município de Arapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **03/02/2026 às 09:00 h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://leiliteaparama.com.br> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.arapadoma.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cp@arapamg.gov.br ou cp@arapamg.gov.br - TOLANDA SOUSA SILVA - Secretária Municipal de Educação-Fundeb, Arapá do Maranhão/MA 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

CRENCIAMENTO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto, **CRENCIAMENTO de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município.** Referência: notário de Brasília - DF. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento será a partir do dia 19/01/2026, a partir das 09:00 horas, através do sistema eletrônico LICITANET, no site <https://licitanet.com.br>, permanecendo aberto durante toda a vigência do credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na plataforma LICITANET. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cp@boavistadogurupi.ma.gov.br, e pelo telefone (98)98567-0407. Informações, 19 de janeiro de 2026. Agente de Contratação, DAVID NUNES DE ARAUJO, Portaria 02-2025/SI/MAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

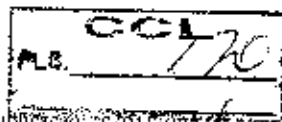
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância à Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 02/02/2026 às 08:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à CHAMADA PÚBLICA estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **FERDINAN SANTOS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Remoção (Coleta), com caminhão plataforma tipo Prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 02/02/2026. **HORÁRIO:** 08h00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pece/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 15 de janeiro de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição Fardamentos para os Servidores, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 29/01/2026. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pece/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 15 de janeiro de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Alstão a Frio Insuflado, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 30/01/2026. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pece/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), Caxias - MA, 15 de janeiro de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6371/2026 - Caxias - MA, 19/01/2026

EXPECIENDA

Com a publicação deste Edital, fica aberta a licitação, exclusivamente para o setor de serviços, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

ABRIGO

Verão mais acesso às notícias do Diário Oficial de forma simples, rápida e gratuita em: www.diariooficial.ma.gov.br. Para saber mais clique em: www.diariooficial.ma.gov.br.

Não se esqueça de atualizar a página: <http://www.caxias.ma.gov.br>. Dúvidas, esclarecimentos e informações adicionais, por favor, contatar o setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

INTRODUÇÃO

Motivado por publicações diárias, em nome das leis de 1988, de 1990 e 1992.

RESPONSABILIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 14.088.840/0001-96, Prefeitura José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Das Palmeiras, 600, Centro
Telefone: (99) 349.0000, e-mail: licitacao@pccaxias.ma.gov.br
Fone/Fax: (99) 349.0000
Site: www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Atuação em Licitação

2 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Atuação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.526/2002, Lei nº 12.350/2010, Decreto Federal nº 8.242/2010 e demais normas e legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção (Preço Fixo), com o objetivo de adquirir, instalar, manter e atualizar equipamentos eletrônicos em nome do Município de Caxias - MA, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em nome do Município de Caxias - MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Caxias - MA, Transporte e Manutenção Urbana.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 16/01/2026

HORÁRIO: 08:00h até 17:00h (HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado no sistema por meio de acesso eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://www.gov.br/caxias> - <http://www.caxias.ma.gov.br>

para a contratação, e também a poder ser utilizado como modelo em licitação. Comissão Central de Licitação - Avenida Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Arthur Almada Lima), no horário das 08h00min às 17h00min (horas úteis).

Caxias - MA, 15 de Janeiro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.526/2002, Lei nº 12.350/2010, Decreto Federal nº 8.242/2010 e demais normas e legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação e Registro e Preço para Aquisição de Insumos para os Serviços, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 16/01/2026

HORÁRIO: 08:00h até 17:00h (HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado no sistema por meio de acesso eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://www.gov.br/caxias> - <http://www.caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e impressos no endereço da Comissão Central de Licitação, Avenida Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Arthur Almada Lima), no horário das 08h00min às 17h00min (horas úteis).

Caxias - MA, 15 de Janeiro de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PORTARIA

Portaria n. 01/2026/SECRETARIA

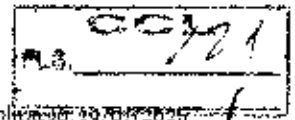
Dispõe sobre procedimentos excepcionais relativos às obrigações tributárias dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, em razão da indisponibilidade temporária do sistema tributário municipal, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a responsabilidade temporária do sistema tributário municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o recolhimento das obrigações tributárias dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;





CONSIDERANDO que a arrecadação e o recolhimento do imposto de renda, de acordo com a função do Simples Nacional – DAS são realizadas por meio de sistema eletrônico administrado pela **Receita Federal do Brasil**;

CONSIDERANDO a inexistência de mantido e favorável ao pagamento de impostos por parte dos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam estabelecidos procedimentos excepcionais para fins de cumprimento das obrigações tributárias em decorrência de problemas no sistema Nacional de arrecadação gerada na ausência de funcionalidade do sistema tributário municipal.

Art. 2º

Os contribuintes e demais contribuintes Nacionais deverão realizar a **apuração e o recolhimento do DAS** normalmente, por meio do PGDAS-D, observando as informações fiscais e contábeis disponíveis, tais como:

- I – notas fiscais emitidas no período;
- II – faturas de serviços prestados;
- III – informações contábeis de custos pelo contribuinte em seu sistema contábil;
- IV – contratos de prestação de serviços e tributos, contratos de locação e recebíveis análogos.

Art. 3º

As informações declaradas nos termos desta Portaria terão caráter **provisório e auto-declaratório**, ficando assegurado ao contribuinte o direito à retificação futura, sem aplicação de penalidades de natureza tributária, após o restabelecimento do sistema tributário municipal.

Art. 4º

Fica suspensa a aplicação de **multas, juros e demais sanções administrativas** municipais decorrentes de inadimplências em decorrência da inoperabilidade do equipamento e obrigações aos órgãos e poderes a indisponibilidade do sistema, na hipótese prevista na legislação excepcional.

Art. 5º

A Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária poderá postergar, orientar e não punir a irregularidade do município inscrita na plataforma de arrecadação e suporte aos contribuintes e profissionais da contabilidade.

Art. 6º

Após o restabelecimento do sistema tributário municipal, as dados declarados no sistema em **validados, consolidados ou retificados** observados em tributário e tributário de contribuintes, visando a regularização de pendências referentes ao período de indisponibilidade.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **enquanto perdurar a indisponibilidade do sistema tributário municipal**.

Caxias/MA, 19 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária
Prezados e Menores da Caxias.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: José Eládio Pereira

Cama estrelada no céu maranhense,
Luz gentil do raio cantão,
Tua luz outa estrela não vem ao,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no altar destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem touro de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as névoas sutis, neviosas,
Vêm lufar-te o perfil amado.

Vamos juntos no altar destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Braqueleca na paz tu e volúlia,
E na paz cantaria as suas as,
Mas não o mes o fregor de batalhas,
Quer a trouxa a vitória nas lutas

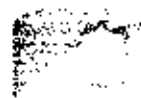
Vamos juntos no altar destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam tem as as exarcas
Remes sejas do altar do emélio,
Que nos somos unidos e bem-aj.

Filhos gratos da nova emélio,
Vamos juntos no altar destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória Glória! As filhas prademem,
Da princesa de adusto sereno,
Cuja fama e valor se desbravam,
Pelos termos do rio Maranhão,
Vamos juntos no altar destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Dados: 2026.01.19 08:45:11 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
R. José de Sá, 100 - Centro
Caxias - Maranhão - Brasil
CEP: 65.900-000





ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico - 002/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem e integram todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou torçoso, nos termos do inciso II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supra citadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:

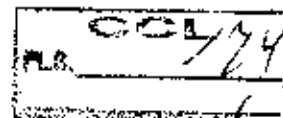
- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;
- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados;
- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;
- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas.

O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.825.255/0001-34	20/01/2026 - 10:17:55	N/C	N/C	12	R\$ 18.935,52	R\$ 227.226,24	S/T
L.F.M TORRES AVILA LTDA	38.218.029/0001-17	30/01/2026 - 11:28:06	N/C	N/C	12	R\$ 18.935,52	R\$ 227.226,24	S/T
EDIFICAR CONSTRUTORA LICCAOES E COMERCIO LTDA	30.642.486/0001-22	01/02/2026 - 16:19:15	N/C	N/C	12	R\$ 18.935,52	R\$ 227.226,24	S/T

Critérios de desempate do processo





ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

L F M TORRES AVILA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA	30.642.465/0001-22	60 dias
L F M TORRES AVILA LTDA	38.218.029/0001-17	120 dias
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	120 dias

Fornecedores divulgados.

Alan Bueno e Silva

Preçeiro

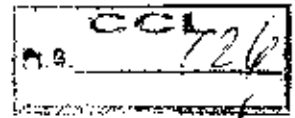
CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA



CCL 429
A.S.

Após:





VENCEDORES DO PROCESSO

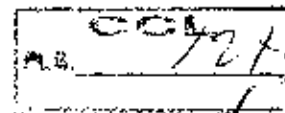
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2026

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇOES E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -
Documento 30.642.486/0001-22 - Endereço: AV JERUSALEM - CEP: 65604310 - UF: MA - Município:
Caxias - Telefone: (99) 98205-3400

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO REBOQUE (GUINCHO); PLATAFORMA COM PRANCHA 01 EIXO. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA, INCLUINDO: - REMOÇÃO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO LINHA LEVE (ATÉ 3.500KG) ESTACIONADOS IRREGULARMENTE, ASBACIONADOS, SINISTRADOS OU ENVOLVIDOS EM ACIDENTES DE TRÂNSITO; - APOIO A OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, BLITZES E EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA OU CONVENIADOS; - DISPONIBILIDADE CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME ESCALA E NECESSIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA; - SEGURO DE DANOS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, RASTREABILIDADE DO SERVIÇO, ATENDIMENTO IMEDIATO EM VIAS URBANAS. O VEÍCULO REBOQUE DEVERÁ POSSUIR PLATAFORMA TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 3.500 KG, OBRIGATORIAMENTE LICENCIADO E REGULANIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES, INCLUINDO CONDUTOR HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	N/C	12 MES	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 222.000,00	

Valor Total: R\$ 222.000,00





RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2026

0001 - Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:

- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;

- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados;

- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;

- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas.

O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada. | R\$ 18.935,52

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EDIFCAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA	32.642.488/0001-22	R\$ 18.500,00	12	N/C	N/C	EPP/SE	Sim
L F V TORRES AVILA LTDA	39.218.029/0001-77	R\$ 16.650,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.926.262/0001-34	R\$ 18.935,52	12	N/C	N/C	ME	Sim

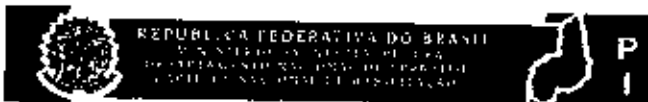




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
PLS. 178
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2308495696

NOME: WALTERIA DE OLIVEIRA SAMPALO



DOC. IDENTIFICADORA (MISSORUF) 0244085020025 SSP MA

CPF: 055.060.543-07 DATA NASCIMENTO: 28/11/1996

FRACAO: FRANCISCO VAZ DE SAMPALO

END: SAIA FRANCISCA 101 OLIVEIRA SAMPALO

PERMISSAO: ACC: CAT.AMB: B

Nº REGISTRO: 19815401046 VALIDADE: 21/10/2027 V. INABILITAÇÃO: 30/03/2027

OBSERVAÇÕES: A

Nota Mática de Assinatura Serpro

SIGNATURA DO PORTADOR LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 21/10/2027

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 44456130661 PI 071136527

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

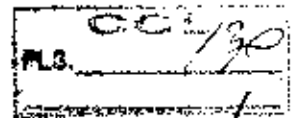
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.642.486/0001-22
Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

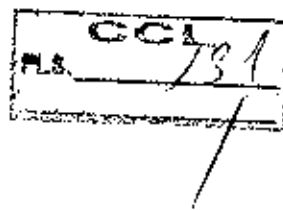
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA JERUSALEM, 2593 - NOVA CAXIAS - 65.604-310 - Caxias / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **053.060.543-07**

Nome: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

Data de Nascimento: **18/11/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/04/2009**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:45:15** do dia **01/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0A9C.121D.8929.5F5F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

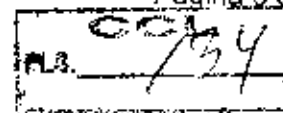
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/11/1996 empresária natural de Caxias Estado do Maranhão, portadora do CPF de nº 053.060.543-07 e Cédula de Identidade nº 0244085020036 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Projetada, 141 Bairro Dinir Silva, Caxias Estado do Maranhão CEP 65605-330, única sócia da sociedade limitada **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Com sede a Avenida Jerusalém, 2593 Nova Caxias cep: 65.604-310 Caxias-MA com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA sob o nº 21201000749 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.486/0001-22, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes alterações.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade passa a ter o objeto social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pisos, rebocos e reformas em geral; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (pratos, copos, talheres e embalagens descartáveis em geral); 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cabos, fios, lonas e etc); 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração e execução de projetos, reformas em geral tais como rebocos, colocação de pisos e etc); 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão pipa, trator de esteira, trator de pneus, caminhão basculante, carros vaporizador e etc); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esgotamento de fossas, limpezas em ruas e vielas em geral); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA 2ª O capital permanece assim distribuído.

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
TOTAL

800.000 QUOTAS R\$ 800.000,00
800.000 QUOTAS R\$ 800.000,00

CLÁUSULA 3ª A administração da sociedade caberá a sócia a Sra. **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, com poderes e atribuições de ser autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 4ª - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade Girará sob o nome empresarial de **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e tem sua sede e domicílio na Avenida Jerusalém, 2593 Nova Caxias cep: 65.604-310 Caxias-MA.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
TOTAL

800.000 QUOTAS R\$ 800.000,00
800.000 QUOTAS R\$ 800.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pisos, rebocos e reformas em geral; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

Assinatura de
R.S. 736

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (pratos, copos, talheres e embalagens descartáveis em geral); 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cabos, fios, lonas e etc); 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração e execução de projetos, reformas em geral tais como rebocos, colocação de pisos e etc); 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão pipa, trator de esteira, trator de pneus, caminhão basculante, carros vaporizador e etc); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esgotamento de fossas, limpezas em ruas e vielas em geral); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 10.05.2018. E seu prazo será indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é de valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, com poderes e atribuições de Assinar contratos abrir conta Bancária, Emitir, Sacar, e Endossar Cheques, perante as quaisquer instituições financeiras e Firmar Contratos com ou sem a presença um do outro, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

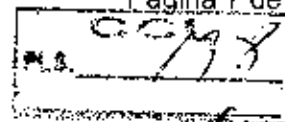
CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio o remanescente poderá responder pelo sócio falecido ou interditado e a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art 1.031, CC/2002).

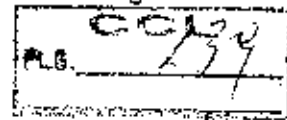
CLÁUSULA 13ª - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª Fica Eleito o foro de Caxias-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Caxias - MA, 29 de Agosto DE 2025.

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2025 10:02 SOB Nº 20251068447.
PROTOCOLO: 251068447 DS 29/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513984721. CNPJ DA SEDE: 30642486000122.
NIRE: 21201000749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2025.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CCP
140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.642.486/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDIFICAR CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JERUSALEM	NÚMERO 2593	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 65.604-310	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8205-3400
---	-----------------------------------

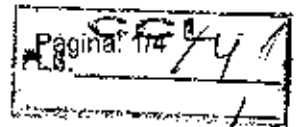
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



03
0042
/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.642.486/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JERUSALEM	NÚMERO 2593	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.604-310	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8205-3400
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2026 às 21:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CC 743
R.S.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.642.486/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
---	---	--------------------------------

NCME EMPRESARIAL EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JERUSALEM	NÚMERO 2593	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.604-310	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM	TELE-FONE (99) 8205-3400
--	-----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018
-----------------------------	--

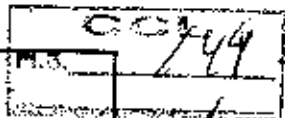
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2026 às 21:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.642.486/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2018

NOME EMPRESARIAL

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV JERUSALEM

NÚMERO

2593

COMPLEMENTO

CEP

65.604-310

BARRIO/STRITO

NOVA CAXIAS

MUNICÍPIO

CAXIAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8205-3400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

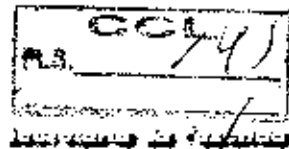
Emitido no dia 01/02/2026 às 21:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Sistema Unificado de Consulta do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.642.486/0001-22 **Inscrição Estadual:** 12.565085-0

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JERUSALEM

Número: 2593 **Complemento:**

Bairro: NOVA CAXIAS

Município: CAXIAS **UF:** MA

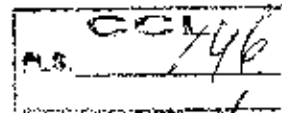
CEP: 55604310 **DDD:** **Telefone:** 84635431

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

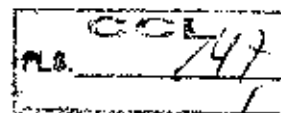
CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
1622599	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBITIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
1922599	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE F SOB ENCOMENDA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4645409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E CONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4660999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4671100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARMÁCEUTICOS
2538001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SÓLIDA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZÉNS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4753602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4751400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4759005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SABONANTES DOMÉSTICOS/SANITÁRIOS
4924600	TRANSPORTE ESCOLAR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5279007	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739009	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8123000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MORTIÁRIO
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314/15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/04/2010 - (1649408-4662100-4649459-4623109-1522599),
01/07/2010 - (4645101-4679699-4669599-3101200), 01/10/2010 -
de (CNAE's): (4686902-4649409-4683400-4679504-4644302-2330301-4671100-
1622699),

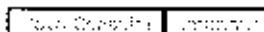
EDF a partir de:

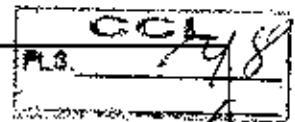
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/02/2026

Número da Consulta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****Ficha Cadastral**

26/06/2025 10:59:44

DADOS GERAIS

CNPJ: 30.642.486/0001-22
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA: CONSTRUTORA TATA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3271953944
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2018-06-07 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: JERUSALEM
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 2593
COMPLEMENTO:
CEP: 65604310
BAIRRO: NOVA CAXIAS

CONTATO**TELEFONES:**

99981161754

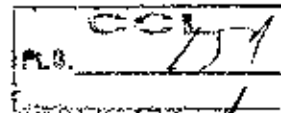
ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
253900100	-	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
331470200	-	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO
381140000	-	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
452000100	-	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
478900500	-	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
421110100	-	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421200000	-	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
412040000	Principal	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421110200	-	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
421380000	-	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
422190200	-	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
432150000	-	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
439910500	-	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
439919900	-	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
773310000	-	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
439910300	-	OBRAS DE ALVENARIA
439910200	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
433040200	-	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE

CCL 749

331210200	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E
331471600	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
331471700	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM,
452000400	-	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
432230200	-	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
476100300	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
233030100	-	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB
464940800	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
462310900	-	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
192259900	-	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO
431340000	-	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
464430200	-	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
439910400	-	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E
474409900	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
475120100	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
475120200	-	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
773220100	-	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO
476360200	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
467110000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
773140000	-	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
464940900	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
439910100	-	ADMINISTRACAO DE OBRAS
952910500	-	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
452000200	-	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
476360100	-	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
466999900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS
466210000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM,
467969900	-	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
468690200	-	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
453070300	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
474400300	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
471210000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS
432910400	-	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E
422270100	-	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E
464510100	-	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,
467960400	-	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO
473260000	-	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
474230000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
310120000	-	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE MADEIRA

162269900	-	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO	CC 450
771100000	-	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
475630000	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS	
454120600	-	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA	
492480000	-	TRANSPORTE ESCOLAR	
711110000	-	SERVICOS DE ARQUITETURA	
773909900	-	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO	
812140000	-	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
812220000	-	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
812900000	-	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
813030000	-	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
749019900	-	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS	
464949900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E	
332100000	-	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
478140000	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
493020200	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,	
493020300	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
522900200	-	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	
429280100	-	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
468340000	-	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.642.486/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

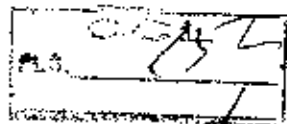
NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Em: 01/02/2026 às 21:51 (data e hora de Brasília).



Data da consulta: 01/02/2026 21:54:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.642.486/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/06/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

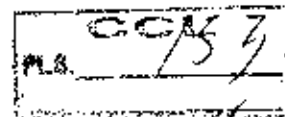
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.642.486/0001-22
Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
Endereço: AV JERUSALEM 2593 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026 ✓

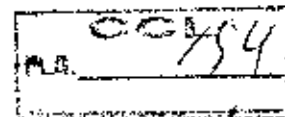
Certificação Número: 2026011801325314591205

Informação obtida em 01/02/2026 21:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **30.642.486/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

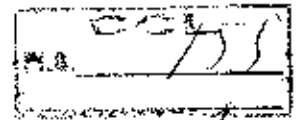
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:52:45 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026. ✓

Código de controle da certidão: **6264.D040.DAA1.E97A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 410126/25

Data da

23/12/2025 12:06:58

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ:30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 120845/25

Data da

23/12/2025 12:07:43

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0001715

Informações do Contribuinte

<small>COD. CONTRIBUINTE</small> 467064	<small>NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)</small> EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	<small>OPÇÃO</small> 30.642.486/0001-22
---	--	---

Endereço do Contribuinte

<small>LOGRADUJO</small> AVENIDA JERUSALEM	<small>NUMERO</small> 2593	<small>Nº DO CEP</small> 0	<small>BARRIO</small> NOVA CAXIAS
<small>MUNICIPIO</small> CAXIAS	<small>UF</small> MA	<small>ESTADO</small>	<small>APTO./SALA</small>

<small>NOME DO REQUERENTE</small> EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E	<small>Nº. DOCUMENTO</small> 30.642.486/0001-22	<small>OBSERVAÇÕES</small>
---	---	----------------------------

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 21/01/2026

Data de Validade: 21/04/2026

De acordo com a Lei Municipal, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em cento e oitenta (90) dias.

Conforme lei contido no Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

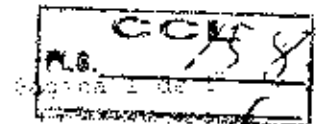
Caxias (MA), 21 de JANEIRO de 2026



Documento assinado digitalmente
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA RODRIGUES
Data: 21/01/2026 12:14:44 -0300
Verifique em <https://val.daciti.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Certidão nº: 6776672/2026

Expedição: 01/02/2026, às 21:58:48

Validade: 31/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.642.486/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

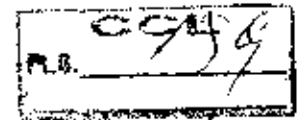
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2026 21:59:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **30.642.486/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

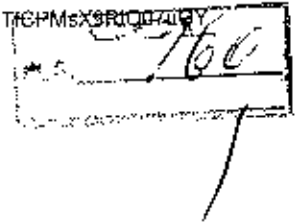
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **30.642.486/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**, CNPJ 30.642.486/0001-22, figure como responsável ou interessado.

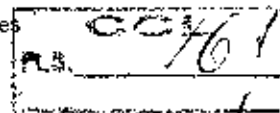
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h00min37 do dia 01/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 33NE.B7B5.2XYA.CC25

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF: **053.060.543-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CPF 053.060.543-07, figure como responsável ou interessado.

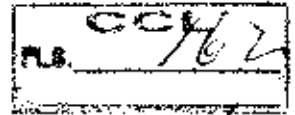
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h01min23 do dia 01/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: NR9Z.8ZST.7FLU.9675

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.642.486/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:02:22 do dia 01/02/2026 , com validade até o dia 03/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yWU4PcB21MREoO2V1Vee

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COF 3
P.S.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.642.486/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:03:10 do dia 01/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **ROEM010226220310**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00764



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **053.060.543-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

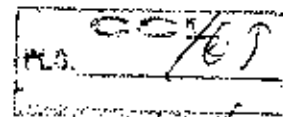
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:03:41 do dia 01/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QU32010226220341

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF: **053.060.543-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:02:38 do dia 01/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7ZIV010226220238

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2026 às 22:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.642.486/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697F.F82F.B4E2.3287 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

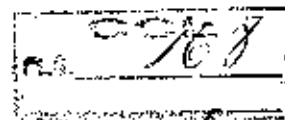
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2026 às 22:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 053.060.543-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697F.F817.3559.9263 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/02/2026

Nº da certidão: 12600443517

Data de validade: 02/04/2026

Código de Validação: 4bbd48a60c

NOME: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



COFE
10/4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506985122 em 29/04/2025, protocolo 250529785. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
Número de Registro: 21201000749
CNPJ: 30642486000122
Município: Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	MA9059

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 09:33 SOB Nº 20250529785.
PROTOCOLO: 250529785 DE 25/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506985122. NIRE: 21201000749.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406108954 em 30/04/2024, protocolo 240567773. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
Número de Registro: 21201000749
CNPJ: 30642486000122
Município: Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS	MA9059

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 12:45 SOB Nº 20240567773.
PROTOCOLO: 240567773 DE 27/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406108954. NIRE: 21201000749.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 07

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **15** (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **15** que servirá como Livro Diário nº 07 da empresa: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Avenida Jerusalém nº 2593 – Nova Caxias Cep.: 65.604-310 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.642.486/0001-22, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201000749 em 07/06/2018. Período de escrituração de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Caxias – MA, 01 de Janeiro de 2023.

Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

Caxias-MA, 31 de Janeiro de 2023

Operações realizadas neste mês.

Caixa				
a	Receita de Serviços	R\$	91.253,00	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			91.253,00
		X		91.253,00
Diversos				
a	Caixa	R\$	58.247,88	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês			871,20
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês			633,60
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			464,78
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês			456,27
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	14 Pg conta de Água/luz			968,64
	FORNECEDORES			
	14 Pg fornecedores Neste mês			22.813,25
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	14 pago Imposto Federal neste mês			6.697,97
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	14 pago ISS neste mês			4.562,65
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			301,24
	HONORARIOS			
	31 Pg de honorários neste mês.			1.000,00
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	31 pago icms neste mês			647,90
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	31 pg despesas financeiras neste mês			1.785,09
	ORDENADOS			
	31 Pago ordenados neste mês			7.920,00
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	31 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio			9.125,30
		X		58.247,88

Caxias-MA, 28 de Fevereiro de 2023

Operações realizadas neste mês.

Caixa				
a	Receita de Serviços	R\$	89.574,00	
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			89.574,00
		X		89.574,00
Diversos				
a	Caixa	R\$	57.072,26	
	INSS A RECOLHER			
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			871,20
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês			633,60
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			456,23
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês			447,87

	30 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		8.562,50	<u>95.015,74</u>
	X			
	Caxias-MA, 30 de Abril de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
a	Caixa			
	Receita de Serviços	R\$	<u>90.784,00</u>	
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		<u>90.784,00</u>	<u>90.784,00</u>
	X			
	Diversos			
a	Caixa	R\$	<u>57.702,40</u>	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20	
	ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		633,60	
	TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		462,39	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		453,92	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Agua/luz		963,66	
	FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		22.696,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês		6.663,55	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		4.539,20	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
	HONORÁRIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago ICMS neste mês		644,57	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.775,91	
	ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		7.920,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		9.078,40	<u>57.702,40</u>
	X			

	Caxias-MA, 31 de Maio de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
a	Caixa			
	Receita de Serviços	R\$	<u>87.458,00</u>	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		<u>87.458,00</u>	<u>87.458,00</u>
	X			
	Diversos			
a	Caixa	R\$	<u>55.970,31</u>	
	INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20	
	ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		633,60	
	TELEFONE			

06	pg conta de telefone-TELEMAR		445,45	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
06	Pg material de expediente detes mês		437,29	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
13	Pg conta de Água/luz		928,36	
	FORNECEDORES			
13	Pg fornecedores Neste mês		21.864,50	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
13	pagto Imposto Federal neste mês		6.419,42	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
13	pagto ISS neste mês		4.372,90	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
	HONORÁRIOS			
31	Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
31	pagto icms neste mês		620,95	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
31	pg despesas financeiras neste mês		1.710,85	
	ORDENADOS			
31	Pago ordenados neste mês		7.920,00	
	PRO-LABORE A PAGAR			
31	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		8.745,80	55.970,31
		X		
	Caxias-MA, 30 de Junho de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	95.600,00	
30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		95.600,00	95.600,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	60.210,43	
	INSS A RECOLHER			
06	Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20	
	ALUGUEL			
06	Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
06	pagto FGTS neste mês		633,60	
	TELEFONE			
06	pg conta de telefone-TELEMAR		486,92	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
06	Pg material de expediente detes mês		478,00	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
14	Pg conta de Água/luz		1.014,78	
	FORNECEDORES			
14	Pg fornecedores Neste mês		23.900,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
14	pagto Imposto Federal neste mês		7.017,04	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
14	pagto ISS neste mês		4.780,00	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
21	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
	HONORÁRIOS			
30	Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
30	pagto icms neste mês		678,76	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
30	pg despesas financeiras neste mês		1.870,12	
	ORDENADOS			

30	Pago ordenados neste mês		7.920,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
30	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		9.560,00	60.210,43
		X		
	Caxias-MA, 31 de Julho de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços	R\$	93.658,00	
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		93.658,00	93.658,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa	R\$	59.199,09	
	INSS A RECOLHER			
05	Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20	
	ALUGUEL			
05	Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
05	pago FGTS neste mês		633,60	
	TELEFONE			
05	pg conta de telefone-TELEMAR		477,03	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
05	Pg material de expediente detes mês		468,29	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
15	Pg conta de Agua/luz		994,17	
	FORNECEDORES			
15	Pg fornecedores Neste mês		23.414,50	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
15	pago Imposto Federal neste mês .		6.874,50	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
15	pago ISS neste mês		4.682,90	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
	HONORARIOS			
30	Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
30	pago icms neste mês		664,97	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
30	pg despesas financeiras neste mês		1.832,13	
	ORDENADOS			
30	Pago ordenados neste mês		7.920,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR			
30	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		9.365,80	59.199,09
		X		
	Caxias-MA, 31 de Agosto de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços	R\$	104.751,00	
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		104.751,00	104.751,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa	R\$	64.975,99	
	INSS A RECOLHER			
05	Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20	
	ALUGUEL			
05	Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			

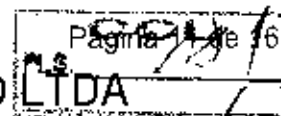
30	pg despesas financeiras neste mês		2.128,22	
	ORDENADOS			
30	Pago ordenados neste mês		7.920,00	
	PRO-LABORE A PAGAR			
30	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		10.879,40	67.081,47
		X		
	Caxias-MA, 31 de Outubro de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	100.410,00	
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		100.410,00	100.410,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	62.715,33	
	INSS A RECOLHER			
04	Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20	
	ALUGUEL			
07	Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
07	pagu FGTS neste mês		633,60	
	TELEFONE			
07	pg conta de telefone-TELEMAR		511,42	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
07	Pg material de expediente detes mês		502,05	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
14	Pg conta de Água/luz		1.065,84	
	FORNECEDORES			
14	Pg fornecedores Neste mês		25.102,50	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
14	pagu Imposto Federal neste mês .		7.370,09	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
14	pagu ISS neste mês		5.020,50	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
21	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
	HONORÁRIOS			
31	Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
31	pagu icms neste mês		712,91	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
31	pg despesas financeiras neste mês		1.964,21	
	ORDENADOS			
31	Pago ordenados neste mês		7.920,00	
	PRO-LABORE A PAGAR			
31	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		10.041,00	62.715,33
		X		
	Caxias-MA, 30 de Novembro de 2023			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	99.978,00	
	30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		99.978,00	99.978,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	70.410,36	
	INSS A RECOLHER			
04	Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20	
	ALUGUEL			

04	Pago aluguel neste mês				
	FGTS A RECOLHER				
04	pagto FGTS neste mês			633,60	
	TELEFONE				
04	pg conta de telefone-TELEMAR			509,22	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
04	Pg material de expediente detes mês			499,89	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
16	Pg conta de Água/luz			1.061,26	
	FORNECEDORES				
16	Pg fornecedores Neste mês			24.994,50	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
16	pagto Imposto Federal neste mês			7.338,39	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
16	pagto ISS neste mês			4.998,90	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				
	HONORÁRIOS				
30	Pg de honorários neste mês.			1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
30	pagto icms neste mês			709,84	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
30	pg despesas financeiras neste mês			1.955,76	
	ORDENADOS				
30	Pago ordenados neste mês			7.920,00	
	ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA				
30	Pago folha da 1ª parcela do 13º Salário			7.920,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
30	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio			9.997,80	70.410,36
	X				
	Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços	R\$		98.747,00	
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			98.747,00	98.747,00
	X				
	Diversos				
	Caixa	R\$		72.778,89	
	INSS A RECOLHER				
20	Pg Contribuição ao INSS neste mês		871,20		
20	Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês		1.742,40	2.613,60	
	ALUGUEL				
06	Pago aluguel neste mês				
	FGTS A RECOLHER				
06	pagto FGTS neste mês			1.900,80	
	TELEFONE				
06	pg conta de telefone-TELEMAR			502,95	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
06	Pg material de expediente detes mês			493,74	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
16	Pg conta de Água/luz			1.048,19	
	FORNECEDORES				
16	Pg fornecedores Neste mês			24.686,75	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
16	pagto Imposto Federal neste mês			7.248,03	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
16	pagto ISS neste mês			4.937,35	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				

23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		
HONORÁRIOS			
30	Pg de honorários neste mês.	1.000,00	
TRIBUTOS ESTADUAIS			
30	pagº icms neste mês	701,10	
DESPESAS FINANCEIRAS			
30	pg despesas financeiras neste mês	1.931,68	
ORDENADOS			
30	Pago ordenados neste mês	7.920,00	
ORDENADOS/13º SALARIO 2ª PARCELA			
30	Pago folha da 2ª parcela do 13º Salário	7.920,00	
PRÓ-LABORE A PAGAR			
30	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio	9.874,70	72.778,89

X

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE 21201000749

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	66.521,30	
Bancos	54.148,60	
Estoque	<u>76.852,40</u>	<u>197.522,30</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	84.536,40	
Instalações	100.210,80	
Máq. e Equipamentos	797.390,43	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>982.137,63</u>

Total do Ativo

1.179.659,93

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	871,20	
Tributos Federais	7.248,03	
Tributos Municipais-ISS	4.937,35	
Tributos Estaduais	<u>701,10</u>	<u>13.757,68</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	800.000,00	
Reservas de Capital	28.562,00	
Reservas de Lucros	31.420,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>305.920,25</u>	<u>1.165.902,25</u>

Total do Passivo

1.179.659,93

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

NIRE 21201000749

Receita de Serviços	1.146.632,00
Receita de Vendas	-
Total da Receita	1.146.632,00
(-) Impostos Faturados ISS	57.331,60
(-) ICMS	8.141,09
Receita Operacional Líquida	1.081.159,31
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	286.658,00
Lucro Operacional Bruto	794.501,31

(-) Despesas Operacionais:

Pró-Labore	114.663,20
Ordenados	110.880,00
Prev. Social - Obra/Func	12.196,80
Telefone	5.840,14
Obrig. Sociais - FGTS	8.870,40
Honorários	12.000,00
Engenheiro	42.000,00
Despesas Financeiras	22.430,34
Despesas com Veículos/Viagens	57.331,60
Fretes	-
Aluguel	-
Energia Elétrica/Água	12.171,39
Impostos Federais/ISS	84.162,79
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	301,24
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	5.733,16
	488.581,06

(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda 305.920,25

(-) Prov. P/ Imposto de Renda -

Lucro Líquido do Exercício 305.920,25

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

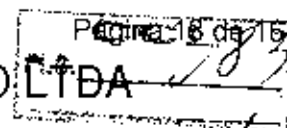
Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA



DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2023

NIRE 21201000749

RECEITA DE SERVIÇOS/2023

Janeiro	91.253,00	
Fevereiro	89.574,00	
Março	85.625,00	
Abril	90.784,00	
Maio	87.458,00	
Junho	95.600,00	
Julho	93.658,00	
Agosto	104.751,00	
Setembro	108.794,00	
Outubro	100.410,00	
Novembro	99.978,00	
Dezembro	98.747,00	1.146.632,00
Total dos Serviços		<u>1.146.632,00</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

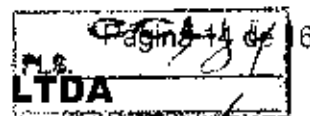
Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA



DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2023

DÉBITO

NIRE 21201000749

Saldo Anterior		
Compras/23		
Janeiro	22.813,25	
Fevereiro	22.393,50	
Março	21.406,25	
Abril	22.696,00	
Maio	21.864,50	
Junho	23.900,00	
Julho	23.414,50	
Agosto	26.187,75	
Setembro	27.198,50	
Outubro	25.102,50	
Novembro	24.994,50	
Dezembro	24.686,75	286.658,00
Lucros e Perdas		85.997,40
Total do Débito		372.655,40

CRÉDITO

Vendas/23		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	-	
Agosto	-	
Setembro	-	
Outubro	-	
Novembro	-	
Dezembro	-	
Inventário para 2024		
Total do Crédito		

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 07

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **15** (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **15** que serviu como Livro Diário nº 07 da empresa: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Avenida Jerusalém nº 2593 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.642.486/0001-22, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201000749 em 07/06/2018. Período de escrituração de 01.01.2023 a 31.12.2023.

Caxias – MA, 31 de Dezembro de 2023.

Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024.12:44 SOB Nº 20240567773.
PROTOCOLO: 240567773 DE 27/04/2024. NIRE: 21201006749.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 08

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 15 (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do 01 ao 15 que servirá como Livro Diário nº 08 da empresa: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Avenida Jerusalém nº 2593 – Nova Caxias Cep.: 65.604-310 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.642.486/0001-22, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201000749 em 07/06/2018. Período de escrituração de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Caxias – MA, 01 de Janeiro de 2024.,

Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

Caxias-MA, 31 de Janeiro de 2024			
Operações realizadas neste mês.			
a	Caixa		
	Receita de Serviços		
		R\$	90.125,00
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		90.125,00
		X	90.125,00
a	Diversos		
	Caixa		
		R\$	60.008,62
	INSS A RECOLHER		
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24
	ALUGUEL		
	05 Pago aluguel neste mês		
	FGTS A RECOLHER		
	05 pago FGTS neste mês		790,72
	TELEFONE		
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		459,03
	MATERIAL DE EXPEDIENTE		
	05 Pg material de expediente dates mês		450,63
	AGUA/ENERGIA ELETRICA		
	14 Pg conta de Água/luz		956,67
	FORNECEDORES		
	14 Pg fornecedores Neste mês		22.531,25
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS		
	14 pago Imposto Federal neste mês		6.615,18
	ISS - Imposto sobre Serviços		
	14 pago ISS neste mês		4.506,25
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND		
	21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		312,25
	HONORARIOS		
	31 Pg de honorários neste mês.		1.000,00
	TRIBUTOS ESTADUAIS		
	31 pago icms neste mês		639,89
	DESPESAS FINANCEIRAS		
	31 pg despesas financeiras neste mês		1.763,02
	ORDENADOS		
	31 Pago ordenados neste mês		9.884,00
	PRÓ-LABORE A PAGAR		
	31 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		9.812,50
		X	60.008,62
Caxias-MA, 28 de Fevereiro de 2024			
Operações realizadas neste mês.			
a	Caixa		
	Receita de Serviços		
		R\$	90.258,00
	28 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		90.258,00
		X	90.258,00
a	Diversos		
	Caixa		
		R\$	59.765,63
	INSS A RECOLHER		
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24
	ALUGUEL		
	05 Pago aluguel neste mês		
	FGTS A RECOLHER		
	05 pago FGTS neste mês		790,72
	TELEFONE		
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		459,71
	MATERIAL DE EXPEDIENTE		
	05 Pg material de expediente dates mês		451,29

	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			958,08	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			22.564,50	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês			6.624,94	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			4.512,90	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				
	HONORÁRIOS				
	28 Pg de honorários neste mês.			1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	28 pago icms neste mês			640,83	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	28 pg despesas financeiras neste mês			1.765,62	
	ORDENADOS				
	28 Pago ordenados neste mês			9.884,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	28 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio			9.025,80	59.765,63
		X			
	Caxias-MA, 31 de Março de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços				
		R\$	86.523,00		
	31 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			86.523,00	86.523,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa				
		R\$	57.820,55		
	INSS A RECOLHER				
	05 Pg Contribuição ao INSS neste mês			1.087,24	
	ALUGUEL				
	05 Pago aluguel neste mês				
	FGTS A RECOLHER				
	05 pago FGTS neste mês			790,72	
	TELEFONE				
	05 pg conta de telefone-TELEMAR			440,69	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	05 Pg material de expediente detes mês			432,62	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
	15 Pg conta de Água/luz			918,43	
	FORNECEDORES				
	15 Pg fornecedores Neste mês			21.630,75	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
	15 pago Imposto Federal neste mês			6.350,79	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
	15 pago ISS neste mês			4.326,15	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
	25 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				
	HONORÁRIOS				
	29 Pg de honorários neste mês.			1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
	29 pago icms neste mês			614,31	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
	29 pg despesas financeiras neste mês			1.692,56	
	ORDENADOS				
	29 Pago ordenados neste mês			9.884,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				

29 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		8.652,30	
	X		
Caxias-MA, 30 de Abril de 2024			
Operações realizadas neste mês.			
Caixa			
a	Receita de Serviços		
	R\$	89.785,00	
30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		89.785,00
	X		89.785,00
Diversos			
a	Caixa		
	R\$	59.519,31	
INSS A RECOLHER			
	04 Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24
ALUGUEL			
	05 Pago aluguel neste mês		
FGTS A RECOLHER			
	05 pago FGTS neste mês		790,72
TELEFONE			
	05 pg conta de telefone-TELEMAR		457,30
MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05 Pg material de expediente detes mês		448,93
AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15 Pg conta de Água/luz		959,06
FORNECEDORES			
	15 Pg fornecedores Neste mês		22.446,25
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15 pago Imposto Federal neste mês		6.590,22
ISS - Imposto sobre Serviços			
	15 pago ISS neste mês		4.489,25
ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		
HONORARIOS			
	30 Pg de honorários neste mês.		1.000,00
TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30 pago icms neste mês		637,47
DESPESAS FINANCEIRAS			
	30 pg despesas financeiras neste mês		1.756,37
ORDENADOS			
	30 Pago ordenados neste mês		9.884,00
PRÓ-LABORE A PAGAR			
	30 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		8.978,50
	X		59.519,31
Caxias-MA, 31 de Maio de 2024			
Operações realizadas neste mês.			
Caixa			
a	Receita de Serviços		
	R\$	88.657,00	
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		88.657,00
	X		88.657,00
Diversos			
a	Caixa		
	R\$	58.931,88	
INSS A RECOLHER			
	06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24
ALUGUEL			
	06 Pago aluguel neste mês		
FGTS A RECOLHER			
	06 pago FGTS neste mês		790,72
TELEFONE			

06 pg conta de telefone-TELEMAR		451,56	
MATERIAL DE EXPEDIENTE			
06 Pg material de expediente detes mês		443,29	
AGUA/ENERGIA ELETRICA			
13 Pg conta de Água/luz		941,09	
FORNECEDORES			
13 Pg fornecedores Neste mês		22.164,25	
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
13 pago Imposto Federal neste mês		6.507,42	
ISS - Imposto sobre Serviços			
13 pago ISS neste mês		4.432,85	
ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
23 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
HONORÁRIOS			
31 Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
TRIBUTOS ESTADUAIS			
31 pago icms neste mês		629,46	
DESPEAS FINANCEIRAS			
31 pg despesas financeiras neste mês		1.734,30	
ORDENADOS			
31 Pago ordenados neste mês		9.884,00	
PRO-LABORE A PAGAR			
31 Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		8.865,70	58.931,88
X			
Caxias-MA, 30 de Junho de 2024			
Operações realizadas neste mês.			
Caixa			
a Receita de Serviços			
	R\$	92.356,00	
30 Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		92.356,00	92.356,00
X			
Diversos			
a Caixa			
	R\$	60.858,21	
INSS A RECOLHER			
06 Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24	
ALUGUEL			
06 Pago aluguel neste mês			
FGTS A RECOLHER			
06 pago FGTS neste mês		790,72	
TELEFONE			
06 pg conta de telefone-TELEMAR		470,40	
MATERIAL DE EXPEDIENTE			
06 Pg material de expediente detes mês		461,78	
AGUA/ENERGIA ELETRICA			
14 Pg conta de Água/luz		980,35	
FORNECEDORES			
14 Pg fornecedores Neste mês		23.089,00	
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
14 pago Imposto Federal neste mês		6.778,93	
ISS - Imposto sobre Serviços			
14 pago ISS neste mês		4.617,80	
ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
21 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
HONORÁRIOS			
28 Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
TRIBUTOS ESTADUAIS			
28 pago icms neste mês		655,73	
DESPEAS FINANCEIRAS			
28 pg despesas financeiras neste mês		1.806,66	
ORDENADOS			

	28	Pago ordenados neste mês		9.884,00	
		PRO-LABORE A PAGAR			
	28	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		9.235,60	60.858,21
		X			
		Caxias-MA, 31 de Julho de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
		Caixa			
a		Receita de Serviços			
		R\$	91.452,00		
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		91.452,00	91.452,00
		X			
		Diversos			
a		Caixa			
		RS	60.387,43		
		INSS A RECOLHER			
	05	Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24	
		ALUGUEL			
	05	Pago aluguel neste mês		-	
		FGTS A RECOLHER			
	05	pagto FGTS neste mês		790,72	
		TELEFONE			
	05	pg conta de telefone-TELEMAR		465,79	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	05	Pg material de expediente detes mês		457,26	
		AGUA/ENERGIA ELETRICA			
	15	Pg conta de Água/luz		970,75	
		FORNECEDORES			
	15	Pg fornecedores Neste mês		22.863,00	
		IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
	15	pagto Imposto Federal neste mês		6.712,58	
		ISS - Imposto sobre Serviços			
	15	pagto ISS neste mês		4.572,60	
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
	22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-	
		HONORÁRIOS			
	30	Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
		TRIBUTOS ESTADUAIS			
	30	pagto icms neste mês		649,31	
		DESPESAS FINANCEIRAS			
	30	pg despesas financeiras neste mês		1.788,98	
		ORDENADOS			
	30	Pago ordenados neste mês		9.884,00	
		PRO-LABORE A PAGAR			
	30	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		9.145,20	60.387,43
		X			
		Caxias-MA, 31 de Agosto de 2024			
		Operações realizadas neste mês.			
		Caixa			
a		Receita de Serviços			
		R\$	100.245,00		
	31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		100.245,00	100.245,00
		X			
		Diversos			
a		Caixa			
		R\$	64.966,56		
		INSS A RECOLHER			
	05	Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24	
		ALUGUEL			
	05	Pago aluguel neste mês		-	
		FGTS A RECOLHER			

05	pago FGTS neste mês			790,72	
	TELEFONE				
05	pg conta de telefone-TELEMAR			510,58	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
05	Pg material de expediente detes mês			501,23	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
15	Pg conta de Agua/luz			1.064,09	
	FORNECEDORES				
15	Pg fornecedores Neste mês			25.061,25	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
15	pago Imposto Federal neste mês			7.357,98	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
15	pago ISS neste mês			5.012,25	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				
	HONORÁRIOS				
30	Pg de honorários neste mês.			1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
30	pago icms neste mês			711,74	
	DESPESAS FINANCEIRAS				
30	pg despesas financeiras neste mês			1.960,99	
	ORDENADOS				
30	Pago ordenados neste mês			9.884,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR				
30	Pg ret. de sócio Nathália O Sampaio/Nadia F de O Sampaio			10.024,50	64.966,56
		X			
	Caxias-MA, 30 de Setembro de 2024				
	Operações realizadas neste mês.				
	Caixa				
a	Receita de Serviços	R\$	103.254,00		
30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês			103.254,00	103.254,00
		X			
	Diversos				
a	Caixa	R\$	66.533,56		
	INSS A RECOLHER				
04	Pg Contribuição ao INSS neste mês			1.087,24	
	ALUGUEL				
04	Pago aluguel neste mês				
	FGTS A RECOLHER				
04	pago FGTS neste mês			790,72	
	TELEFONE				
04	pg conta de telefone-TELEMAR			525,90	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
04	Pg material de expediente detes mês			516,27	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA				
16	Pg conta de Agua/luz			1.096,03	
	FORNECEDORES				
16	Pg fornecedores Neste mês			25.813,50	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS				
16	pago Imposto Federal neste mês			7.578,84	
	ISS - Imposto sobre Serviços				
16	pago ISS neste mês			5.162,70	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
23	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.				
	HONORÁRIOS				
30	Pg de honorários neste mês.			1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS				
30	pago icms neste mês			733,10	
	DESPESAS FINANCEIRAS				

30	pg despesas financeiras neste mês		2.019,85	
	ORDENADOS			
30	Pago ordenados neste mês		9.884,00	
	PRO-LABORE A PAGAR			
30	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		10.325,40	66.533,56
	X			
	Caxias-MA, 31 de Outubro de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	99.897,00	
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		99.897,00	99.897,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	64.785,33	
	INSS A RECOLHER			
04	Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24	
	ALUGUEL			
07	Pago aluguel neste mês			
	FGTS A RECOLHER			
07	pago FGTS neste mês		790,72	
	TELEFONE			
07	pg conta de telefone-TELEMAR		508,81	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
07	Pg material de expediente detes mês		499,49	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA			
14	Pg conta de Água/luz		1.060,40	
	FORNECEDORES			
14	Pg fornecedores Neste mês		24.974,25	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS			
14	pago Imposto Federal neste mês		7.332,44	
	ISS - Imposto sobre Serviços			
14	pago ISS neste mês		4.994,85	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND			
21	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			
	HONORÁRIOS			
31	Pg de honorários neste mês.		1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS			
31	pago icms neste mês		709,27	
	DESPESAS FINANCEIRAS			
31	pg despesas financeiras neste mês		1.954,18	
	ORDENADOS			
31	Pago ordenados neste mês		9.884,00	
	PRO-LABORE A PAGAR			
31	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio		9.989,70	64.785,33
	X			
	Caxias-MA, 30 de Novembro de 2024			
	Operações realizadas neste mês.			
	Caixa			
a	Receita de Serviços			
		R\$	100.200,00	
30	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês		100.200,00	100.200,00
		X		
	Diversos			
a	Caixa			
		R\$	74.827,13	
	INSS A RECOLHER			
04	Pg Contribuição ao INSS neste mês		1.087,24	
	ALUGUEL			

04	Pago aluguel neste mês					
	FGTS A RECOLHER					
04	pagº FGTS neste mês				790,72	
	TELEFONE					
04	pg conta de telefone-TELEMAR				510,35	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
04	Pg material de expediente detes mês				501,00	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA					
15	Pg conta de Água/luz				1.063,61	
	FORNECEDORES					
15	Pg fornecedores Neste mês				25.050,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
15	pagº Imposto Federal neste mês				7.354,68	
	ISS - Imposto sobre Serviços					
15	pagº ISS neste mês				5.010,00	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
22	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					
	HONORARIOS					
29	Pg de honorários neste mês.				1.000,00	
	TRIBUTOS ESTADUAIS					
29	pagº icms neste mês				711,42	
	DESPESAS FINANCEIRAS					
29	pg despesas financeiras neste mês				1.960,11	
	ORDENADOS					
29	Pago ordenados neste mês				9.884,00	
	ORDENADOS/13º SALARIO 1ª PARCELA					
29	Pago folha da 1ª parcela do 13º Salário				9.884,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR					
29	Pg ret. de sócio Nathalia O Sampaio/Nadia F de O Sampaio				10.020,00	74.827,13
		X				
	Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024					
	Operações realizadas neste mês.					
	Caixa					
a	Receita de Serviços					
		R\$			99.326,00	
31	Rec. Pelos Serviços Prestados neste mês				99.326,00	99.326,00
		X				
	Diversos					
	Caixa					
		R\$			78.127,90	
	INSS A RECOLHER					
23	Pg Contribuição ao INSS neste mês			1.087,24		
23	Pg Contribuição ao INSS sobre o 13º Salário neste mês			2.174,48	3.261,72	
	ALUGUEL					
06	Pago aluguel neste mês					
	FGTS A RECOLHER					
06	pagº FGTS neste mês				2.372,16	
	TELEFONE					
06	pg conta de telefone-TELEMAR				505,90	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
06	Pg material de expediente detes mês				496,63	
	AGUA/ENERGIA ELETRICA					
16	Pg conta de Água/luz				1.054,34	
	FORNECEDORES					
16	Pg fornecedores Neste mês				24.831,50	
	IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS					
16	pagº Imposto Federal neste mês				7.290,53	
	ISS - Imposto sobre Serviços					
16	pagº ISS neste mês				4.966,30	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND					

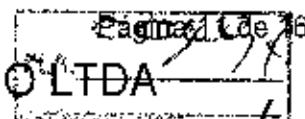
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS

CEP 65604-310

CNPJ Nº 30.642.386/0001-22

CAXIAS-MA



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE 21201000749

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	61.250,30	
Bancos	49.568,50	
Estoque	<u>71.451,30</u>	<u>182.270,10</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	79.658,60	
Instalações	95.682,10	
Máq. e Equipamentos	787.256,47	
(-) depreciação	-	<u>962.597,17</u>

Total do Ativo

1.144.867,27

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	1.087,24	
Tributos Federais	7.290,53	
Tributos Municipais-ISS	4.966,30	
Tributos Estaduais	<u>705,21</u>	<u>14.049,28</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	800.000,00	
Reservas de Capital	31.250,00	
Reservas de Lucros	32.626,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>266.941,99</u>	<u>1.130.817,99</u>

Total do Passivo

1.144.867,27

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

NIRE 21201000749

Receita de Serviços	1.132.078,00
Receita de Vendas	-
Total da Receita	1.132.078,00
(-) Impostos Faturados ISS	56.603,90
(-) ICMS	8.037,75
Receita Operacional Líquida	1.067.436,35
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	283.019,50
Lucro Operacional Bruto	784.416,85

(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	113.207,80	
Ordenados	138.376,00	
Prev. Social - Obra/Func	15.221,36	
Telefone	5.766,02	
Obrig. Sociais - FGTS	11.070,08	
Honorários	12.000,00	
Engenheiro	42.000,00	
Despesas Financeiras	22.145,64	
Despesas com Veículos/Viagens	56.603,90	
Fretes	-	
Aluguel	-	
Energia Elétrica/Água	12.016,90	
Impostos Federais/ISS	83.094,53	
Alvará/IPTU/Desp. Certidão/ART	312,25	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	5.660,39	517.474,86
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		266.941,99
(-) Prov. P/ Imposto de Renda		-
Lucro Líquido do Exercício		266.941,99

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ N° 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2024
NIRE 21201000749

RECEITA DE SERVIÇOS/2024

Janeiro	90.125,00	
Fevereiro	90.258,00	
Março	86.523,00	
Abril	89.785,00	
Mai	88.657,00	
Junho	92.356,00	
Julho	91.452,00	
Agosto	100.245,00	
Setembro	103.254,00	
Outubro	99.897,00	
Novembro	100.200,00	
Dezembro	99.326,00	1.132.078,00
Total dos Serviços		<u>1.132.078,00</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2024

DÉBITO

NIRE 21201000749

Saldo Anterior		
Compras/24		
Janeiro	22.531,25	
Fevereiro	22.564,50	
Março	21.630,75	
Abril	22.446,25	
Maio	22.164,25	
Junho	23.089,00	
Julho	22.863,00	
Agosto	25.061,25	
Setembro	25.813,50	
Outubro	24.974,25	
Novembro	25.050,00	
Dezembro	24.831,50	283.019,50
Lucros e Perdas		84.905,85
Total do Débito		367.925,35

CRÉDITO

Vendas/24		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maio	-	
Junho	-	
Julho	-	
Agosto	-	
Setembro	-	
Outubro	-	
Novembro	-	
Dezembro	-	
Inventário para 2024		
Total do Crédito		

Gaxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

LIVRO DIÁRIO

Livro nº 08

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **15** (quinze) Folhas, numeradas eletronicamente, do **01** ao **15** que serviu como Livro Diário nº 08 da empresa: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Avenida Jerusalém nº 2593 - Cidade de Caxias Estado do Maranhão, com o Ramo de Atividade Principal de Construção de edifícios, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.642.486/0001-22, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob nº 21201000749 em 07/06/2018. Período de escrituração de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Caxias – MA, 31 de Dezembro de 2024.

Nathália de Oliveira Sampaio
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 16 de 16
R.S. 202

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 09:33 SOB Nº 20250529785.
PROTOCOLO: 250529785 DE 25/04/2025. NIRE: 21201000749.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 29/04/2025

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023
NIRE 21201000749

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	66.521,30	
Bancos	54.148,60	
Estoque	<u>76.852,40</u>	<u>197.522,30</u>

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	84.536,40	
Instalações	100.210,80	
Máq. e Equipamentos	797.390,43	
(-) depreciação	<u>-</u>	<u>982.137,63</u>

Total do Ativo 1.179.659,93

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	871,20	
Tributos Federais	7.248,03	
Tributos Municipais-ISS	4.937,35	
Tributos Estaduais	<u>701,10</u>	<u>13.757,68</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	800.000,00	
Reservas de Capital	28.562,00	
Reservas de Lucros	31.420,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>305.920,25</u>	<u>1.165.902,25</u>

Total do Passivo 1.179.659,93

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 932.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
 CEP 65604-310
 CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
 CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

NIRE 21201000749

Receita de Serviços	1.146.632,00
Receita de Vendas	-
Total da Receita	1.146.632,00
(-) Impostos Faturados ISS	57.331,60
(-) ICMS	8.141,09
Receita Operacional Líquida	1.081.159,31
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	286.658,00
Lucro Operacional Bruto	794.501,31

(-) Despesas Operacionais:

Pró-Labore	114.663,20	
Ordenados	110.880,00	
Prev. Social - Obra/Func	12.196,80	
Telefone	5.840,14	
Obrig. Sociais - FGTS	8.870,40	
Honorários	12.000,00	
Engenheiro	42.000,00	
Despesas Financeiras	22.430,34	
Despesas com Veículos/Viagens	57.331,60	
Fretes	-	
Aluguel	-	
Energia Elétrica/Água	12.171,39	
Impostos Federais/ISS	84.162,79	
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	301,24	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	5.733,16	488.581,06

(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	305.920,25
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	305.920,25

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2023

NIRE 21201000749

RECEITA DE SERVIÇOS/2023

Janeiro	91.253,00	
Fevereiro	89.574,00	
Março	85.625,00	
Abril	90.784,00	
Maiο	87.458,00	
Junho	95.600,00	
Julho	93.658,00	
Agosto	104.751,00	
Setembro	108.794,00	
Outubro	100.410,00	
Novembro	99.978,00	
Dezembro	98.747,00	1.146.632,00
Total dos Serviços		<u>1.146.632,00</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.386/0001-22
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2023

DÉBITO

NIRE 21201000749

Saldo Anterior		
Compras/23		
Janeiro	22.813,25	
Fevereiro	22.393,50	
Março	21.406,25	
Abril	22.696,00	
Maió	21.864,50	
Junho	23.900,00	
Julho	23.414,50	
Agosto	26.187,75	
Setembro	27.198,50	
Outubro	25.102,50	
Novembro	24.994,50	
Dezembro	<u>24.686,75</u>	<u>286.658,00</u>
Lucros e Perdas		<u>85.997,40</u>
Total do Débito		<u>372.655,40</u>

CRÉDITO

Vendas/23		
Janeiro	-	
Fevereiro	-	
Março	-	
Abril	-	
Maió	-	
Junho	-	
Julho	-	
Agosto	-	
Setembro	-	
Outubro	-	
Novembro	-	
Dezembro	<u>-</u>	<u>-</u>
Inventário para 2024		
Total do Crédito		<u>-</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2023

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
 CPF: 053.060.543-07
 Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
 CPF: 932.627.333-34
 CRC/MA: 9059/O

**EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO
 LTDA**

CNPJ: 30.642.486/0001-22

AVENIDA JERUSALÉM, 2593- NOVA CAXIAS CEP: 65.604-310

CAXIAS – MARANHÃO

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	LC – Índice de Liquidez Corrente \geq a 1,00
b)	LG - Índice de Liquidez Geral \geq a 1,00
c)	SG - Solvência Geral \geq a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral \leq a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	14,36
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	14,36
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	85,75
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,01

Caxias-MA., 31 de Dezembro de 2023

Mário César Medeiros dos Santos

CRC/MA – 9059/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.642.486/0001-22, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações A empresa dedica-se a atividade de 41.20- 4/00 Construção de edifícios; 19.22-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo exceto produtos do refino; 38.11- 4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais; 42.13-8/00 Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 43.13-4/00 Obras de terraplenagem; 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pisos e rebocos); 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (pratos, copos, talheres e embalagens descartáveis em geral; 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente: partes e peças; 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;

46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cabos, fios, lonas e etc); 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração e execução de projetos, reformas em geral tais como rebocos, colocação de pisos e etc); 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão pipa, trator de esteira, trator de pneus, caminhão basculante, carros vaporizador e etc); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esgotamento de fossas, limpezas em ruas e vielas em geral); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário e está em plena atividade desde de 07/06/2018.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Nathalia de Oliveira Sampaio

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

Mário César Medeiros dos Santos

CPF: 832.627.333-34

CRC/MA: 9059/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 12:26 SOB Nº 20240566645.
PROTOCOLO: 240566645 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406107877. CNPJ DA SEDE: 30642486000122.
NIRE: 21201000749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO

AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS

CEP 65604-310

CNPJ Nº 30.642.486/0001-22

CAXIAS-MA

Página 1 de 8
2024

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE 21201000749

ATIVO

CIRCULANTE DISPONÍVEL

Caixa	61.250,30	
Bancos	49.568,50	
Estoque	<u>71.451,30</u>	<u>182.270,10</u>

PERMANENTE IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	79.658,60	
Instalações	95.682,10	
Máq. e Equipamentos	787.256,47	
(-) depreciação	-	<u>962.597,17</u>

Total do Ativo

1.144.867,27

PASSIVO

CIRCULANTE EXIGÍVEL

Obrigações Sociais	1.087,24	
Tributos Federais	7.290,53	
Tributos Municipais-ISS	4.966,30	
Tributos Estaduais	<u>705,21</u>	<u>14.049,28</u>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	800.000,00	
Reservas de Capital	31.250,00	
Reservas de Lucros	32.626,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>266.941,99</u>	<u>1.130.817,99</u>

Total do Passivo

1.144.867,27

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
 CEP 65604-310
 CNPJ Nº 30.642.486/0001-22
 CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

NIRE 21201000749

Receita de Serviços		1.132.078,00
Receita de Vendas		-
Total da Receita		1.132.078,00
(-) Impostos Faturados ISS		56.603,90
(-) ICMS		8.037,75
Receita Operacional Líquida		1.067.436,35
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		283.019,50
Lucro Operacional Bruto		784.416,85
(-) Despesas Operacionais:		
Pró-Labore	113.207,80	
Ordenados	138.376,00	
Prev. Social - Obra/Func	15.221,36	
Telefone	5.766,02	
Obrig. Sociais - FGTS	11.070,08	
Honorários	12.000,00	
Engenheiro	42.000,00	
Despesas Financeiras	22.145,64	
Despesas com Veículos/Viagens	56.603,90	
Frete	-	
Aluguel	-	
Energia Elétrica/Água	12.016,90	
Impostos Federais/ISS	83.094,53	
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	312,25	
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	5.660,39	517.474,86
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda		266.941,99
(-) Prov. P/ Imposto de Renda		-
Lucro Líquido do Exercício		266.941,99

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

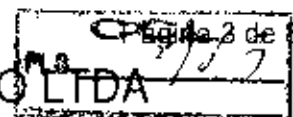
Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.486/0001-22
CAXIAS-MA



DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS EM 31/12/2024

NIRE 21201000749

RECEITA DE SERVIÇOS/2024

Janeiro	90.125,00	
Fevereiro	90.258,00	
Março	86.523,00	
Abril	89.785,00	
Maio	88.657,00	
Junho	92.356,00	
Julho	91.452,00	
Agosto	100.245,00	
Setembro	103.254,00	
Outubro	99.897,00	
Novembro	100.200,00	
Dezembro	99.326,00	1.132.078,00
Total dos Serviços		<u>1.132.078,00</u>

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
AV JERUSALÉM 2593 NOVA CAXIAS
CEP 65604-310
CNPJ Nº 30.642.486/0001-22
CAXIAS-MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/2024

DÉBITO

NIRE 21201000749

Saldo Anterior

Compras/24

Janeiro	22.531,25
Fevereiro	22.564,50
Março	21.630,75
Abril	22.446,25
Maior	22.164,25
Junho	23.089,00
Julho	22.863,00
Agosto	25.061,25
Setembro	25.813,50
Outubro	24.974,25
Novembro	25.050,00
Dezembro	24.831,50

283.019,50

Lucros e Perdas

84.905,85

Total do Débito

367.925,35

CRÉDITO

Vendas/24

Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	-
Abril	-
Maior	-
Junho	-
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-

Inventário para 2024

Total do Crédito

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF: 053.060.543-07

Sócia Administradora

MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

CPF: 932.627.333-34

CRC/MA: 9059/O

**EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO
LTDA**

CNPJ: 30.642.486/0001-22

AVENIDA JERUSALÉM, 2593- NOVA CAXIAS CEP: 65.604-310

CAXIAS – MARANHÃO

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS

- | |
|---|
| a) LC – Índice de Liquidez Corrente \geq a 1,00 |
| b) LG - Índice de Liquidez Geral \geq a 1,00 |
| c) SG - Solvência Geral \geq a 1,00 |
| d) EG – Índice de Endividamento Geral \leq a 0,50 |

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	12,97
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	12,97
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	81,49
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,01

Caxias-MA., 31 de Dezembro de 2024

Mário César Medeiros dos Santos

CRC/MA – 9059/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade A empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.642.486/0001-22, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações A empresa dedica-se a atividade de 41.20- 4/00 Construção de edifícios; 19.22-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo exceto produtos do refino; 38.11- 4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais; 42.13-8/00 Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 43.13-4/00 Obras de terraplenagem; 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pisos e rebocos); 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (pratos, copos, talheres e embalagens descartáveis em geral; 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados;

46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cabos, fios, lonas e etc); 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração e execução de projetos, reformas em geral tais como rebocos, colocação de pisos e etc); 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão pipa, trator de esteira, trator de pneus, caminhão basculante, carros vaporizador e etc); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esgotamento de fossas, limpezas em ruas e vielas em geral); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário e está em plena atividade desde de 07/06/2018.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF: 053.060.543-07
Sócia Administradora

Mário César Medeiros dos Santos
CPF: 832.627.333-34
CRC/MA: 9059/O

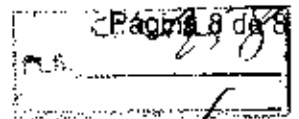


MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

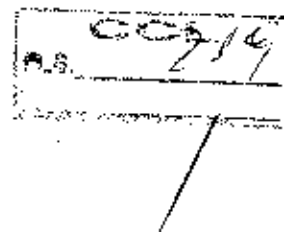
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 14:50 SOB Nº 20250529670.
PROTOCOLO: 250529670 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507036248. CNPJ DA SEDE: 30642486000122.
NIRE: 21201000749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando em seus respectivos canais de atendimento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
REGISTRO.....	: MA-009059/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.627.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/01/2026 as 15:25:25.

Válido até: 29/04/2026.

Código de Controle: 7547708.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CCC 20
PLS.

SABIÁ CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA SEIS QDA 06, 23 SALA B CONJ COHAB – NOVA
CAXIAS
CNPJ SOB Nº 05.417.943/0001-38
CAXIAS – MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.642.486/0001-22, situada a Avenida Jerusalém, 2593 Nova Caxias cep: 65.604-310 Caxias-MA, prestou serviços de Reboque com Condutor para a empresa acima em epígrafe.

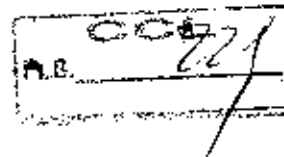
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias-MA, 03 de Fevereiro de 2026.

SABIA CONSTRUCAO E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:05417943000138

Assinado de forma digital por SABIA
CONSTRUCAO E EMPREEND. VENIGOS
LTDA:05417943000138
Dados: 2026.02.03 10:40:35 -03'00'

Sabiá Const. e Empreend. Ltda
CNPJ: 05.417.943/0001-38



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Pregão Eletrônico - 002/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Fim de Propostas	Início de Sessão
19/01/2026 11:27	19/01/2026 14:00	28/01/2026 23:59	02/02/2026 08:00	02/02/2026 08:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
21/01/2026 - 08:45:54	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	30/01/2026 - 08:46:47

Dúvida: A empresa HILR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.511.368/0001-98, com sede à Av. Três, nº 16, Lote 02, Lda G2, Viriáta, CEP: 65.071-020 - São Luís/MA, por intermédio do seu representante legal, Sr. Hugo Luís Ribeiro Gutierrez, portador(a) da carteira de identidade nº 00893638, expedida pela SSP/MA, cadastrado no CPF/MF sob o nº 630.255.833-00, vem através desta solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Qual será a carga horária dos motoristas?
2. Em relação aos sábados, domingos e feriados como vai ser pago as horas extras?
3. Qual horário de trabalho do caminhão?
4. O veículo vai ficar à disposição o tempo inteiro?
5. Qual a franquia de km/mês?
6. Vai rodar só na sede ou tem estradas vicinais em percursos?

Resposta: Por favor, fazer a leitura atenta do termo de referência

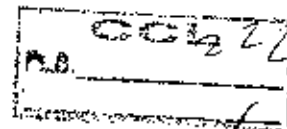
Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO REBOQUE (GUINCHO) 1ª PLATAFORMA COM PRANCHAS (1 EIXO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA, INCLUINDO: - REMOÇÃO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO LINHA LEVE (ATÉ 3.500KG) ESTACIONADOS IRREGULARMENTE, ABANDONADOS, SINISTRADOS OU ENVOLVIDOS EM ACIDENTES DE TRÂNSITO; - APOIO A OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, BLITZES E EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA, OU CONVENCIONAIS; - DISPONIBILIDADE CONTÍNUA E SOB DEMANDA, CONFORME ESCALA E NECESSIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA; - SEGURO DE DANOS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, RASTREABILIDADE DO SERVIÇO, ATENDIMENTO IMEDIATO EM VIAS URBANAS. O VEÍCULO REBOQUE DEVERÁ POSSUIR PLATAFORMA TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 3.500 KG, DEVIDAMENTE LICENCIADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES, INCLUINDO CONDUTOR HABILITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 18.935,52	12	MÊS	Azulado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/01/2026 - 11:26	EDITAL Nº 002/2026 CONTINUAÇÃO REBOQUE GUINCHO - NORMAL, 2026.docx.pdf





Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
02/02/2026 - 09:50:55	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/02/2026 - 10:14:34		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/02/2026 - 09:17:28	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/02/2026 - 09:36:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2026 - 11:50:56	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/02/2026 - 12:05:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 002/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Locação de 01 (Um) caminhão tipo reboque (quintão) plataforma com prancha 01 eixo, para prestação de serviço e atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo: - Remoção e transporte de veículos classificados como Lixa leve (até 5.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito; - Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniadas; - Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria; - Seguro de danos, sinetização de segurança, restituição do serviço atendimento imediato em vias urbanas. O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado manutenção preventiva e corretiva manual e demais encargos operacionais por conta do contratado.	EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA	N/C	N/C	18.500,00	12	222.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências na reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas sindicais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se necessário ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:

- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;
- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados;
- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;
- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas.

O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	24.925.253/0001-34	25/01/2026 - 10:17:59	N/C	N/C	12	R\$18.935,52	R\$ 227.226,24	Sim
L.F.M TORRES AVILA LTDA	36.218.029/0001-17	30/11/2025 - 17:28:16	N/C	N/C	12	R\$18.935,52	R\$ 227.226,24	Sim
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA	32.842.488/0001-22	01/02/2025 - 18:19:15	N/C	N/C	12	R\$18.935,52	R\$ 227.226,24	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA	30.642.496/0001-22	60 dias
L.F.M TORRES AVILA LTDA	36.218.029/0001-17	120 dias
ALEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	24.925.253/0001-34	120 dias

Lances Enviados

0001 - Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:

- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;



- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados;
- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;
- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas.

O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/01/2026 - 10:17:59	18.935,52 (proposta)	24.625.233/0001-34 - ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	Válida
30/01/2026 - 11:28:06	18.935,52 (proposta)	35.218.029/0001-17 - L F M TORRES AVILA LTDA	Válida
01/02/2026 - 16:19:15	18.935,52 (proposta)	30.642.486/0001-22 - EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	Válida
02/02/2026 - 08:09:42	18.930,00	30.642.486/0001-22 - EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	Válida
02/02/2026 - 08:16:18	18.600,00	35.218.029/0001-17 - L F M TORRES AVILA LTDA	Válida
02/02/2026 - 08:16:44	18.700,00	30.642.486/0001-22 - EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	Válida
02/02/2026 - 03:17:39	18.690,00	35.218.029/0001-17 - L F M TORRES AVILA LTDA	Válida
02/02/2026 - 08:19:06	18.600,00	30.642.486/0001-22 - EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	Válida
02/02/2026 - 10:14:34	18.600,00	30.642.486/0001-22 - EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	Válida

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	06/02/2026 - 09:38:50	30.642.486/0001-22 - EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	Documentos de Habilitação.pdf
0001	05/02/2026 - 12:05:50	30.642.486/0001-22 - EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	Emprego Reboque de Camião Quilômetro.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/02/2026 - 11:44		

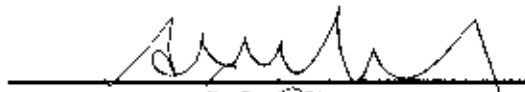
Chat

Data	Apelido	Mensagem
02/02/2026 - 08:05:31	Fregueteiro	Bom dia!
02/02/2026 - 08:06:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.
02/02/2026 - 08:07:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
02/02/2026 - 08:07:57	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será promovida automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos da período de duração da sessão pública.
02/02/2026 - 08:07:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será considerado.



002971


02/02/2026 - 08:07:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/02/2026 - 08:08:04	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes: o lanceiro iniciou a fase de lances, oferecendo lances com prudência e responsabilidade, boa sorte a todos.
02/02/2026 - 08:08:06	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/02/2026 - 08:08:06	Sistema	O item 0001 tem empresas cadastradas pela LC 128/2006 em sua disputa.
02/02/2026 - 08:20:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/02/2026 - 08:20:58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18.620,00.
02/02/2026 - 08:56:55	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 02/02/2026.
02/02/2026 - 08:58:55	Sistema	Motivo: Atenção empresa licitante, arrematante do item 01, por favor, melhore seu lance ofertado.
02/02/2026 - 10:14:34	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 18.520,02.
02/02/2026 - 10:14:50	F. EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMER	Negociação item 0001: Bom dia, senhor pregoeiro, segue nosso melhor lance.
02/02/2026 - 17:16:21	Pregoeiro	Desejamos continuidade ao julgamento desta licitação, dia 06/02/2026 às 09:00h
06/02/2026 - 09:02:38	Pregoeiro	Bom dia!
06/02/2026 - 09:02:52	Sistema	O fornecedor EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
06/02/2026 - 09:02:56	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2026 às 09:12.
06/02/2026 - 09:17:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 06/02/2026.
06/02/2026 - 09:17:29	Sistema	Motivo: Atenção empresa licitante, classificada em primeiro neste item: Por favor, envie as documentações de habilitação, válidas para hoje, dia 06/02/2026, dentro do prazo estabelecido para o recebimento de diligências.
06/02/2026 - 09:36:56	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/02/2026 - 09:37:21	F. EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMER	Documentação item 0001: Bom dia senhor pregoeiro, segue documentação de habilitação.
06/02/2026 - 11:34:17	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA.
06/02/2026 - 11:34:30	Sistema	A data limite de interposição de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2026 às 11:44.
06/02/2026 - 11:50:56	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 06/02/2026.
06/02/2026 - 11:52:56	Sistema	Motivo: Por favor, envie a proposta readequada dentro do prazo estipulado.
06/02/2026 - 12:06:00	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/02/2026 - 12:07:22	F. EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMER	Documentação item 0001: Senhor pregoeiro, segue a proposta readequada conforme solicitado.
06/02/2026 - 08:50:52	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/02/2026 - 09:12:19	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhão.


Alar Bueib D'Souza

Pregoeiro


Otton Luiz Machado Maranhão

Autoridade Competente

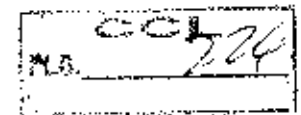

CLAUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Arquiteto





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PROPOSTA READEQUADA



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CCL
Prefeitura Municipal de Caxias
Prezado Senhor,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04121/2025

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de prestação de serviço de reboque (Guincho), com caminhão plataforma tipo Prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias – MA.

Pelo presente a empresa, **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 30.642.486/0001-22, sediada em Avenida Jerusalém, 2593, Nova Caxias, CEP: 65.604-310, Caxias-MA, por intermédio de seu representante legal Sra. **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 024408502003-6 e do CPF Nº 053.060.543-07, submete à apreciação de vossa senhoria, proposta de preço para o fornecimento, dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados.

- a) – Valor Total: **R\$ 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais)
- b) – Prazo de validade da Proposta é conforme o edital
- c) – Prazo para início da prestação dos serviços depois de solicitado pelo município é conforme edital
- d) – Condições de Pagamento: conforme edital
- e) – Dados Bancários (Banco/Banco do Brasil. Agência/124-4. Conta-Corrente/ 64175-8, EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome Completo: **Nathalia de Oliveira Sampaio**
Nacionalidade: Brasileira Estado Civil:
Qualificação Profissional: Empresária CPF Nº: 053.060.543-07 RG Nº: 024408502003-6-SESP-MA
Endereço: Rua Projetada Nº 141, Bairro Residencial Hélio Queiroz
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente: Sócia Administradora

Caxias-MA, 06 de fevereiro de 2026

NATHALIA DE OLIVEIRA
SAMPAIO:05306054307

Assinado de forma digital por
NATHALIA DE OLIVEIRA
SAMP:05306054307
Dados: 2026.02.06 12:05:32 -03'00'

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora





002/2026
728

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CCL
Prefeitura Municipal de Caxias
Prezado Senhor,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04121/2025

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de prestação de serviço de reboque (Guincho), com caminhão plataforma tipo Prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo: - Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito; - Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados; - Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria; - Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento	12,00	MENSAL	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00





EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.042.486/0001-22

2224

	imediate em vias urbanas. - O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada.			
valor unitário:	dezoito mil, quinhentos reais			
valor total:	duzentos e vinte e dois mil reais			
			VALOR GLOBAL	222.000,00
	valor global:			duzentos e vinte e dois mil reais

Caxias-MA, 06 de fevereiro de 2026

NATHALIA DE OLIVEIRA
SAMPAIO:05306054307

Assinada de forma digital por
NATHALIA DE OLIVEIRA
SAMPAIO:05306054307
Dados: 2026.02.06 12:05:49 -03'00'

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora



EDIFICAR
CONSTRUTORA

00070
R.B.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2026

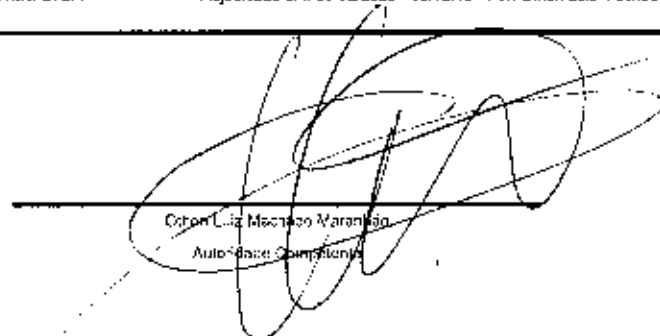
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (gulncho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:

- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;
- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados;
- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;
- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas.

O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada. - Valor Referência: R\$ 18.935,52

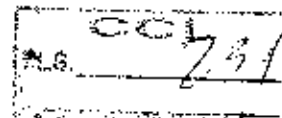
Fornecedor	Situação	Valor Total
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA (SC.542.486/0001-22)	Adjudicado em: 09/02/2026 - 09:12:15 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	222.500,00


Otton Luiz Machado Maranhão
Auto-grace Complementar





PREFEITURA DE
CAXIAS
CAXIAS - MA



CONTROLADORIA
GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 010/2026

Processo nº 4121/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reboque (guincho), com caminhão plataforma tipo prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500 kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Caxias-MA.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de reboque para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 002/2026, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque (guincho), com caminhão plataforma tipo prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - SMTU.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos licitatórios, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

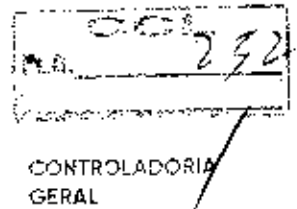
2. Fundamentação Legal

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Aqui enqui é com dárem!



- o **Art. 62 a 80:** Tratam dos registros de preços, contratos e sistemas de contratação pública.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - o **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

3.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$ 227.226,24 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA DE
CAXIAS
/ ser uno é bom é melhor

CONTROLADORIA
GERAL

CC 239
f

Fundamentação Legal:

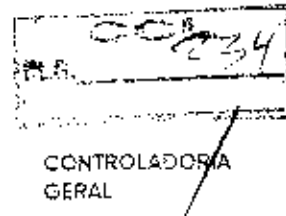
- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

4. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

5. Análise do Processo e Conformidade

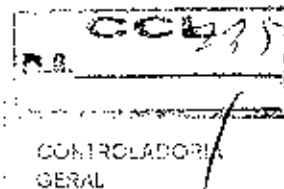
O referido processo de Pregão Eletrônico foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., com o valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 002/2026, para a contratação de empresa especializada para



PREFEITURA DE
CAXIAS
Caxias - Maranhão



prestação de serviço de reboque (guincho), com caminhão plataforma tipo prancha, destinado à remoção e transporte de veículos leves com peso de 3.500 kg, a serem utilizados em ações de fiscalização, remoção de veículos irregulares, envolvidos em sinistros, e apoio operacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - SMTU, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 12 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA DAIANA LIMA DA COSTA

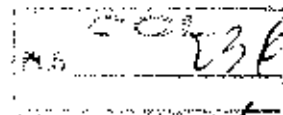
Assessora Jurídica

OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 13/2025



Verificar

Assinar

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.642.486/0001-22
Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
Endereço: AV JERUSALEM 2593 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519155314591290

Informação obtida em 09/03/2026 11:33:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CCL 731

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:49 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **407B.672F.A7B2.E9C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO

CC 238

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Certidão nº: 69304161/2025

Expedição: 12/11/2025, às 16:19:13

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.642.486/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJI, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

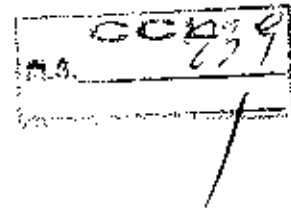
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 120845/25

Data da

23/12/2025 12:07:43

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0001715

Informações do Contribuinte

COD. CONTRIBUINTE
467064

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

OPERAÇÃO
30.642.486/0001-22

Endereço do Contribuinte

LOCALIDADE:
AVENIDA JERUSALEM
MUNICÍPIO:
CAXIAS

NÚMERO Nº DO CEP BRASO
2593 0 NOVA CAXIAS
UF EDIFÍCIO
MA

APTO/SALA

NOME DO RECLERENTE Nº. DOCUMENTO DESENEVAÇÕES
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E 30.642.486/0001-22

VALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 21/01/2026

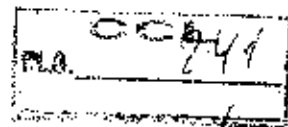
Data de Validade: 21/04/2026

De acordo com a Lei Municipal, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em cento e oitenta (90) dias.

Conforme lei contido no Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Caxias (MA), 21 de JANEIRO de 2026



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 410126/25

Data da

23/12/2025 12:06:58

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/03/2026.

^ autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CCP 742
M.S.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2026

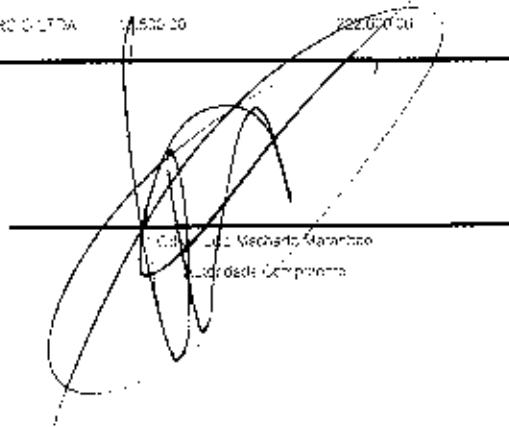
Resultado da Homologação

0001 - Locação de 01 (um) caminhão tipo reboque (guincho) "plataforma com prancha 01 eixo", para prestação de serviço em atendimento as demandas operacionais da Secretaria, incluindo:

- Remoção e transporte de veículos classificados como linha leve (até 3.500kg) estacionados irregularmente, abandonados, sinistrados ou envolvidos em acidentes de trânsito;
- Apoio a operações de fiscalização, blitzes e eventos oficiais realizados pela Secretaria, ou conveniados;
- Disponibilidade contínua e sob demanda, conforme escala e necessidade operacional da Secretaria;
- Seguro de danos, sinalização de segurança, rastreabilidade do serviço, atendimento imediato em vias urbanas.

O veículo reboque deverá possuir plataforma tipo prancha, com capacidade de carga de até 3.500 kg, devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo condutor habilitado, manutenção preventiva e corretiva, combustível e demais encargos operacionais por conta da contratada. - N/C - Valor Referência: 18.935,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIFICAR CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	18.935,52	18.935,52	Homologado em 19/03/2026 às 11:11:48 Oflon Luiz Marques Maranhão


Oflon Luiz Marques Maranhão
Empresário

